



# JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 17 - N° 896 - SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2011

## LEIS

### LEI Nº 7.008, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

**Dispõe sobre a substituição de sacolas plásticas por sacolas reutilizáveis, no Município de Joinville.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a substituição e recolhimento de sacolas plásticas em estabelecimentos comerciais localizados no município de Joinville-SC, como forma de proteção ao meio ambiente.

§1º Entende-se por sacolas reutilizáveis aquelas que sejam confeccionadas em material resistente ao uso continuado, que suportem o acondicionamento e transporte de produtos e mercadorias em geral e que atendam à necessidade dos clientes.

§2º O disposto no §1º não se aplica às embalagens originais das mercadorias, aplicando-se aos sacos e sacolas fornecidas pelo próprio estabelecimento para pesagem e embalagem de produtos perecíveis ou não.

§3º A substituição de sacolas plásticas será feita a partir da data da publicação desta Lei, obedecendo aos seguintes prazos:

I - 3 (três) anos, para as sociedades e os empresários classificados como microempresas nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

II - 2 (dois) anos, para as sociedades e os empresários classificados como empresas de pequeno porte nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

III - 1 (um) ano, para as demais sociedades e empresários titulares de estabelecimentos sujeitos à presente Lei.

Art. 2º Transcorrido o prazo previsto no §3º do art. 1º desta Lei, os estabelecimentos que ainda não tiverem promovido a substituição, ficam obrigados a receber sacolas e sacos plásticos, a serem entregues pelo público em geral, independentemente do estado de conservação e origem, mediante uma das seguintes contraprestações:

I - a cada 5 (cinco) itens comprados no estabelecimento, o cliente que usar as sacolas reutilizáveis fará jus ao desconto de, no mínimo, R\$ 0,03 (três centavos de real) sobre as suas compras;

II - o valor previsto no inciso I deste artigo será corrigido anualmente, no mês da promulgação desta Lei, por índice que melhor reflita a inflação no período, conforme regulamento a ser editado por decreto;

III - as empresas deverão comprovar a destinação ecologicamente correta para os produtos acima recolhidos.

Art. 3º Implementada a substituição prevista no art. 1º, cessarão, para cada estabelecimento, as obrigações previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados a fixarem placas informativas em local visível ao público, com dimensão de 40cmx40cm, com os seguintes dizeres: “Sacolas plásticas convencionais dispostas inadequadamente no meio ambiente levam mais de 100 anos para se decompor. Colaborem, descartando-as, sempre que necessário, em locais apropriados à coleta seletiva. Traga de casa a sua própria sacola ou use sacolas reutilizáveis”.

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais que deixarem de cumprir as obrigações previstas nesta Lei, sofrerão multa de 100 (cem) UPMs.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 7.009, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

**Acrescenta parágrafo único ao art. 5º da Lei nº 6.504, de 29 de julho de 2009, que dispõe sobre a criação do Portal da Transparência do Município.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 5º da Lei nº 6.504, de 29 de julho de 2009, que dispõe sobre a criação do Portal da Transparência do Município, o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. Dentre os dados e informações mencionadas no caput deste artigo, inclui-se o projeto completo de construção civil das obras públicas realizadas no município, contemplando, minimamente, o projeto arquitetônico e demais projetos complementares previstos na execução de cada obra, além do memorial descritivo, que deverão estar disponíveis para consulta e fiscalização desde a fase licitatória”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 7.010, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

**Autoriza a Fundação Cultural de Joinville a celebrar convênio com a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Cultural de Joinville autorizada a celebrar convênio com a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no artigo 1º desta Lei tem por objeto propiciar condições para a implantação, instalação, operação, funcionamento e implementação de uma estação de radiodifusão sonora, outorgada à Fundação Cultural de Joinville pela Portaria do Minicom, nº 2799, de 11 de de-

zembro de 2002 e pelo Decreto Legislativo nº 716/2005, do Senado Federal, que será denominada RÁDIO JOINVILLE CULTURAL FM e, o estabelecimento de cooperação técnica e programática, através da integração de recursos materiais e humanos.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

3.2.01 – Fundação Cultural de Joinville  
13.122.0001.2.001163 – Manutenção dos Processos Administrativos – FCJ  
3.3.1.90 – Encargos com Pessoal  
0.100 – Recursos Próprios  
Código Reduzido: 03

3.3.1.91 – Ipreville – Intra Orçamentária  
0.100 – Recursos Próprios  
Código Reduzido: 04

3.3.3.90 – Despesas Correntes – Aplicação Direta  
0.100 – Recursos Próprios  
Código Reduzido: 05

3.4.4.90 – Despesas de Capital – Aplicação Direta  
0.100 – Recursos Próprios  
Código Reduzido: 07

13 – Cultura  
846 – Outros Cargos Especiais  
0002 – Administração de Operações Especiais  
0.001008 – Pasep – FCJ  
3.3.3.20 – Transferência à União – INSS  
0.100 – Recursos Próprios  
01 – Código Reduzido

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Silvestre Ferreira**  
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville

## DECRETOS

### DECRETO Nº 18.214, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

Regulamenta a Lei nº 6.990, de 16 de agosto de 2011, que instituiu a diária para os servidores públicos, agentes políticos e contratados por tempo determinado na administração direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município de Joinville e em consonância com a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008 e Lei nº 6.990, de 16 de agosto de 2011,

DECRETA:

Art. 1º O servidor público efetivo, o servidor público comissionado, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Diretores Presidentes de Autarquias, os Diretores Presidentes de Fundações e os contratados por tempo

determinado, que se deslocarem do Município de Joinville, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do País ou exterior, com o propósito de atender interesses da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville (reuniões, eventos, treinamentos, congressos, estudos, audiências, etc.), terão direito ao recebimento de diária nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** O valor da diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação e com hospedagem.

Parágrafo único. As despesas com deslocamento, assim entendidas as passagens aéreas e rodoviárias, serão realizadas por contratação firmada pela respectiva administração para tal finalidade.

**Art. 3º** Os valores das diárias serão fixados por grupos de cargos e funções, destino e tempo de deslocamento e corresponderão aos valores estabelecidos no Anexo I da Lei nº 6.990, de 16 de agosto de 2011.

§ 1º Os valores das diárias serão calculados segundo a Unidade Padrão Municipal – UPM, ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo considerados os números inteiros em Reais (R\$), desprezados os centavos.

§ 2º A despesa com a diária correrá por conta do orçamento da Unidade Gestora e Orçamentária diretamente interessada no evento que motivar o deslocamento e na dotação orçamentária nº 3.3.90.14 – Outras Despesas Correntes – Diárias Pessoal Civil.

§ 3º Fica vedado o pagamento, a título de diária, em data posterior ao período indicado na solicitação, exceto na hipótese prevista no § 4º, do art. 8º, deste Decreto.

§ 4º O valor da diária a ser pago aos beneficiários, previsto na Lei nº 6.990, de 16 de agosto de 2011, no caso de viagem internacional, será correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da diária fixada para o Prefeito e para o Vice-Prefeito, conforme 1º Grupo do Anexo I, da Lei nº 6.990/11.

**Art. 4º** Aplicam-se as disposições do artigo anterior, também aos:

I – contratados por tempo determinado no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional; e

II – servidores convocados e colocados à disposição ou cedidos a qualquer título para prestar serviços nos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional.

**Art. 5º** O valor da diária integral será devido ao beneficiário sempre que o deslocamento do Município resultar em pernoite.

§ 1º O beneficiário terá direito a diárias parciais, de acordo com os percentuais e as situações abaixo indicadas:

I – 15% (quinze por cento) do valor da diária integral, quando o período de deslocamento for igual ou superior a 4 (quatro) e menor ou igual a 6 (seis) horas;

II – 25% (vinte e cinco por cento) do valor da diária integral, quando o período de deslocamento for superior a 6 (seis) e menor ou igual a 12 (doze) horas e não houver pernoite.

§ 2º Não haverá pagamento de diária, em nenhuma hipótese, nos casos em que os deslocamentos tiverem duração inferior a 4 (quatro) horas.

§ 3º As diárias estabelecidas no Anexo I da Lei nº 6.990/11 serão calculadas com acréscimo de 15% (quinze por cento), quando o deslocamento do beneficiário tiver como destino as capitais do País e o Distrito Federal, bem como as cidades catarinenses de Blumenau, Criciúma, Lages e Chapecó.

§ 4º No caso de viagem ao exterior, conta-se o número de dias correspondente ao evento para o qual o beneficiário foi nomeado ou designado, incluindo-se os dias da partida e da chegada.

§ 5º As diárias em razão de viagem ao exterior só poderão ser concedidas, pelo Poder Executivo, após prévia autorização da Câmara de Vereadores de Joinville.

**Art. 6º** Nenhum beneficiário poderá receber no mês, a título de diária, importância cujo montante seja superior a 50 % (cinquenta por cento) de sua remuneração mensal.

§ 1º Poderão ser autorizados o deslocamento e o pagamento de diárias, mesmo que os valores ultrapassem o limite fixado no caput deste artigo, desde que haja comprovação da absoluta necessidade ou excepcional interesse público.

§ 2º A diária é de natureza indenizatória e não será incluída na composição da remuneração mensal, não servindo de base para desconto previdenciário nem para dedução de Imposto de Renda.

**Art. 7º** A autorização para deslocamento e para concessão de diária será deferida pelo Secretário ou pelo Diretor Presidente da Unidade a qual o beneficiário está vinculado, ou ainda por pessoa por eles designada, sempre mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O pedido para o pagamento de diária será efetuado mediante apresentação do formulário “SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA”, devidamente preenchido, sem rasuras e que deverá conter:

I – tipo de solicitação, nome, matrícula, cargo ou função, CPF, Unidade Gestora, banco, agência e conta corrente do beneficiário;

II – dotação orçamentária;

III – valor solicitado;

IV - deslocamento: indicação de datas e horários de saída e de retorno ao Município;

V – motivo do deslocamento.

**Art. 8º** As diárias serão pagas até a data de início da viagem, de uma só vez, por intermédio de depósito em conta corrente do beneficiário, exceto nos casos de urgência, hipóteses em que poderão ser processadas no decorrer do deslocamento, a critério do Secretário da Fazenda ou do Diretor Presidente ou pessoa por eles designada.

§ 1º Para a operacionalização dos depósitos, as solicitações de pagamento de diária deverão ser endereçadas ao gabinete da Secretaria da Fazenda, ou equivalente, sendo encaminhadas pelo beneficiário ou a sua ordem, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de início da viagem.

§ 2º Os pedidos de concessão de diária, quando o deslocamento tiver início a partir de sexta-feira, sábado, domingo ou feriado, ou término nestes dias, deverão ser expressamente justificados no ato da solicitação.

§ 3º As diárias a serem liberadas para o Prefeito e Vice-Prefeito deverão ser solicitadas por intermédio do Secretário do Gabinete do Prefeito.

§ 4º Nos casos em que o deslocamento se estender por tempo superior àquele previsto no inciso IV, do parágrafo único, do art. 7º, o beneficiário terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que devidamente justificada e autorizada a prorrogação.

§ 5º Para efeitos do § 4º, o beneficiário deverá solicitar a complementação das diárias por intermédio do formulário “SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA”, a ser apresentado no momento da prestação de contas, devendo conter a justificativa da prorrogação e estar acompanhado dos documentos comprobatórios, nos termos do art. 9º deste Decreto.

**Art. 9º** O beneficiário com o pagamento de diária deverá prestar contas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do retorno da viagem, por intermédio da apre-

sentação do formulário “PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA”, devidamente preenchido, juntamente com, no mínimo, um dos documentos abaixo relacionados, por dia de deslocamento:

I – diária integral:

cópia(s) de passagem(ns) aérea(s) e/ou terrestre(s), quando paga(s) pelo Município, nos termos do parágrafo único, do art. 2º, deste Decreto; ou nota(s) fiscal(is) do serviço de hospedagem, comprovando o número de pernoites; ou nota(s) fiscal(is) da despesa com alimentação compatível com o número de dias de deslocamento.

II – diária em fração:

cópia de passagem(ns) aérea(s) e/ou terrestre(s), quando paga(s) pelo Município, nos termos do parágrafo único, do art. 2º, deste Decreto, se houver; ou

nota(s) fiscal(is) comprovando a despesa com alimentação efetuada no local do destino ou em trânsito.

§ 1º Os documentos comprobatórios deverão ser emitidos nominais ao beneficiário em viagem, exceção apenas para bilhete de passagem rodoviária, pois dispensado da indicação expressa do usuário, nos termos da Seção VI, do Decreto Federal nº 2.521, de 20 de março de 1998.

§ 2º A prestação de contas deverá ser endereçada ao Secretário ou ao Diretor Presidente da Unidade a qual o beneficiário está vinculado ou ainda por pessoa por eles designada, que será responsável pela análise, processamento e arquivamento dos documentos comprobatórios correspondentes, por um prazo de 10 (dez) anos.

§ 3º Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, o beneficiário deverá apresentar ao superior imediato relatório sobre as atividades desempenhadas em viagem.

§ 4º Caso o beneficiário não preste contas, conforme estabelecido no caput deste artigo, a diária será debitada integralmente da folha de pagamento sem prévia consulta, conforme autorização constante no formulário de “SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA”.

§ 5º Os documentos comprobatórios indicados nos incisos I e II do art. 9º, deverão ser apresentados na prestação de contas, preenchidos com clareza e sem rasuras que possam comprometer a sua credibilidade, e serão colados em folha branca (papel A4), pelas pontas superiores esquerdas, de modo que fique visível o verso, onde constará a declaração de recebimento dos produtos/serviços, mediante assinatura do beneficiário que realizou a viagem, acompanhada da assinatura do superior imediato que autorizou o deslocamento.

§ 6º O documento apresentado com rasura grosseira, entendida esta como a que impossibilite a identificação da data, não será aceito e o beneficiário obrigatoriamente ressarcirá o valor correspondente ao documento rasurado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante depósito em conta corrente indicada pelo setor financeiro da Secretaria da Fazenda ou setor equivalente na administração autárquica e fundacional.

§ 7º No caso de viagem ao exterior, o relatório de viagem deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito para envio a Câmara de Vereadores de Joinville.

**Art. 10** No caso de cancelamento da viagem ou retorno antecipado, o beneficiário deverá restituir o valor correspondente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do retorno ao trabalho, mediante depósito a ser efetuado em conta corrente indicada pelo setor financeiro da Secretaria da Fazenda ou setor equivalente na administração autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Após a restituição, deverá ser encaminhado ao setor contábil correspondente da Secretaria da Fazenda ou unidade equivalente na administração indireta,

expediente informando o motivo da devolução, o número do empenho a que se refere e o comprovante de depósito anexo, para que possa ser providenciada a contabilização da restituição e anulada a respectiva despesa.

**Art. 11** Responderão solidariamente o ordenador de despesas e o beneficiário que tenha recebido diárias e o servidor responsável pelo processamento da prestação de contas, pelos atos praticados com infração a qualquer dispositivo deste Decreto.

§ 1º O recebimento indevido de diária deverá ser restituído pelo beneficiário ao erário, de uma só vez, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando ainda sujeito à punição disciplinar cabível, se apurada sua responsabilidade, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

§ 2º A importância devolvida terá a respectiva despesa anulada e os valores revertidos à dotação, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 12** Os valores pagos a título de diárias na administração direta, autárquica e fundacional serão informados mensalmente pela Secretaria da Fazenda ou pela unidade equivalente, no caso da administração indireta, à Unidade de Administração das Políticas de Pessoal, para os devidos lançamentos e providências cabíveis.

**Art. 13** Como integrante do Sistema de Controle Interno, cada Secretaria da Administração direta e cada órgão da Administração indireta, por meio de seu titular ou pessoa por ele designada, deverá fazer o controle das diárias concedidas, por meio de relatório gerencial mensal, contendo as seguintes informações:

I – nome do beneficiário da diária;

II – período da viagem;

III – valor recebido; e

IV – situação da prestação de contas (concluída ou pendente).

Parágrafo único. Havendo indício de irregularidade, cada Secretaria da Administração direta e cada órgão da Administração indireta, por meio de seu titular ou pessoa por ele designada, deverá providenciar as ações corretivas, arquivando os documentos a elas relacionados, para futuras verificações.

**Art. 14** Fica vedada a concessão de diária ao beneficiário que estiver com prestação de contas em atraso.

**Art. 15** O prazo para solicitação de diárias, no exercício, será até 10 de dezembro, sendo de inteira responsabilidade do Secretário ou do Diretor Presidente da Unidade ou ainda por pessoa por eles designada, qualquer concessão após a citada data.

**Art. 16** O titular da Unidade Gestora ou a pessoa por ele designada é responsável por cumprir e por fazer cumprir as disposições deste Decreto.

**Art. 17** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Municipal nº 164, de 21 de novembro de 2005.

**Carlito Merss**

Prefeito Municipal

Márcio Murilo de Cysne  
Secretário de Administração

**Flávio Martins Alves**  
Secretário da Fazenda

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**DECRETO Nº 18.227, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011**

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 04 de agosto de 2011:

Luiz Paulo dos Santos, matrícula 78, Agente Administrativo, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

**Márcia Streit**

Secretária de Gestão de Pessoas

**DECRETO Nº 18.232, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.**

**Regulamenta a outorga de Permissão de Uso Gratuita dos bens imóveis pertencentes ao Município de Joinville**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, incisos II, IX, X da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A permissão de uso gratuita de bens imóveis pertencentes ao Município de Joinville fica condicionada ao encaminhamento de requerimento do interessado ao Prefeito Municipal, esclarecendo e justificando os objetivos com a proposta pedagógica e/ou social, operacionalização, o cronograma e os recursos para utilização do imóvel, anexando os seguintes documentos:

I – estatuto da entidade, atualizado e registrado no respectivo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, há no mínimo 3 (três) anos;

II – registro de CNPJ, demonstrando seu endereço no Município de Joinville;

III – ata da última eleição e posse da diretoria;

IV – certidão negativa do INSS;

V – certidão negativa do FGTS;

VI – certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais;

VII – certidão negativa de débitos de tributos e contribuições estaduais;

VIII – certidão negativa de débitos de tributos e contribuições municipais;

IX – lei ou decreto (no caso de Organizações Sociais) que declarou a entidade como de utilidade pública;

X – balanço financeiro do último exercício fiscal;

XI – relatório das realizações dos dois últimos anos;

XII – plano de atividades para o exercício seguinte;

XIII – descrição do projeto a ser implantado, com justificativa, objetivos, operacionalização, cronograma e origem dos recursos.

Art. 2º A Secretaria de Administração instruirá o processo administrativo com cópia atualizada do Registro de Imóveis, planta planialtimétrica e memorial descritivo da área solicitada, bem como do parecer dos órgãos da Administração Pública cuja manifestação seja considerada necessária.

§ 1º Os documentos descritos no inciso XIII, do art. 1º deste Decreto, devem ser encaminhados para análise do órgão competente de acordo com o tipo de utilidade pretendida.

§ 2º Cumpridas as determinações constantes nos artigos 1º e 2º, deste Decreto, a Secretaria de Administração solicitará à Procuradoria-Geral do Município a elaboração e o encaminhamento do projeto de lei à Câmara de Vereadores pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º A permissão de uso gratuita será concedida por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interposição judicial, nos seguintes casos:

I – quando o imóvel for utilizado para outras finalidades que não seja o objeto da permissão;

II – pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexecutável;

III – pela necessidade do Município em sua utilização para qualquer finalidade.

Art. 4º A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes ao seu término, instruídos com os documentos nos incisos IV a XII, do artigo 1º, do presente Decreto.

Art. 5º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção do imóvel correrão por conta da permissionária sem ônus para o município, devendo mantê-lo em condições adequadas a sua destinação, assim devendo restituí-lo.

Art. 6º Quando se tratar de terreno para construção a permissionária deverá iniciar a construção dentro do prazo de 01 (um) ano e concluir dentro do prazo de 03 (três) anos a contar da data da assinatura do Termo de Permissão.

§ 1º A permissionária que não concluir a construção no prazo determinado, não terá a permissão renovada.

§ 2º As benfeitorias realizadas pela permissionária no imóvel objeto de permissão serão incorporadas ao patrimônio do Município, sem direito de indenização ou de retenção.

Art. 7º É vedada a outorga de permissão de uso gratuita às entidades com fins lucrativos, às que remunerem seus dirigentes ou que distribuam lucros ou vantagens de qualquer natureza.

Art. 8º A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Unidade de Controle Patrimonial da Secretaria de Administração.

§ 1º As entidades beneficiadas com permissão de uso de imóvel público municipal deverão prestar serviços e ceder espaço gratuitamente para o desenvolvimento de atividades culturais, sociais, educacionais e esportivas da comunidade do entorno do imóvel cedido, na forma do § 5º, do art. 18, da Lei 4.014, de 26 de outubro de 1999.

§ 2º A permissionária deverá deixar a disposição do Órgão Municipal correlato, a lista de pessoas atendidas pela entidade para que seja verificada a hipótese da ocorrência de múltiplos atendimentos ou a possibilidade de inclusão a outros programas sociais.

§ 3º Quando se tratar de entidade com mais de uma unidade de permissão de uso, esta deverá fazer prestação de contas e relatórios individuais de cada um delas.

§ 4º Sempre que houver alteração da diretoria ou estatuto da entidade permissionária, esta deverá remeter cópia de ata ou estatuto junto com a prestação de contas.

Art. 9º As permissões de uso em vigor com prazo determinado de validade passarão a ser regidas de acordo com o que estabelece o artigo 4º deste Decreto, após decorrido o prazo de sua vigência.

Parágrafo único - As permissionárias enquadradas neste artigo deverão, após decorrido o prazo de vigência da permissão, apresentar requerimento ao Gabinete do Prefeito anexando os documentos relativos ao artigo 1º, incisos I a XIII, do presente Decreto.

Art. 10. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do presente Decreto, para adequação das permissões de uso gratuitas por prazo indeterminado em vigor.

Art. 11. A Secretaria de Administração efetuará fiscalização

nos imóveis objetos das permissões de uso, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 18.233, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.**

#### **Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 33, § 2º, II, da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA, a pedido,** na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 31 de agosto de 2011:

Francielle Matheus, do cargo Supervisor II.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 18.234, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.**

#### **Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 33, § 2º, II, da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA, a pedido,** na Secretaria Regional do Itaum, a partir de 01 de setembro de 2011:

André Luiz Cercal, do cargo Supervisor I.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 18.235, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.**

#### **Promove Exoneração**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**EXONERA,** na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Ronaldo Galindo Sobral, matrícula 38822, do cargo de Prof Ensino Fundamental - Inglês, a partir de 01 de agosto de 2011;

Maria de Fatima A Vieira de Oliveira, matrícula 38869, do cargo de Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Alemão, a partir de 01 de agosto de 2011;

Eliane Lemes da Rosa, matrícula 38934, do cargo de Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, a partir de 01 de agosto de 2011;

Daniela Luiza Garcia, matrícula 39341, do cargo de Prof Ensino Fundamental - Arte, a partir de 01 de agosto de 2011;

Jaciara da Silva, matrícula 39906, do cargo de Prof Ensino Fundamental - Inglês, a partir de 01 de agosto de 2011;

Joelma de Souza, matrícula 40237, do cargo de Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Geografia, a partir de 01 de agosto de 2011;

Gabriel Leandro Bachtold, matrícula 38608, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 03 de agosto de 2011;

Osnilda Dulce de Moura, matrícula 38612, do cargo de Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 03 de agosto de 2011;

Adiciane Inez Kuhn, matrícula 38626, do cargo de Prof Educação Infantil, a partir de 03 de agosto de 2011;

Ivone da Silva, matrícula 38627, do cargo de Prof Educação Infantil, a partir de 03 de agosto de 2011;

Roseli Seger Luciano, matrícula 38629, do cargo de Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 03 de

agosto de 2011;

Jean Carlo Moser, matrícula 38643, do cargo de Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Matemática, a partir de 03 de agosto de 2011;

Solange Alcebiades Nunes, matrícula 38652, do cargo de Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 03 de agosto de 2011;

Andreia Cristina Carvalho, matrícula 38655, do cargo de Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, a partir de 03 de agosto de 2011;

Rafael Vicente, matrícula 38694, do cargo de Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - História, a partir de 03 de agosto de 2011;

Jorge Luis Ramos, matrícula 38698, do cargo de Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Matemática, a partir de 03 de agosto de 2011;

Juliane Edineia Rodrigues Ferreira, matrícula 38688, do cargo de Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Geografia, a partir de 04 de agosto de 2011;

Ilena Fodi, matrícula 38649, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 05 de agosto de 2011;

Francine de Almeida Borges, matrícula 38690, do cargo de Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 05 de agosto de 2011;

Helio Tobis, matrícula 39997, do cargo de Prof Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física, a partir de 08 de agosto de 2011;

Michele Keiser, matrícula 38881, do cargo de Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Ciências, a partir de 15 de agosto de 2011;

Michael Anderson Silva, matrícula 39606, do cargo de Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Geografia, a partir de 15 de agosto de 2011;

Lidiane Lenize Coelho Pinto, matrícula 40002, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 15 de agosto de 2011;

Dayane Cristina Lamim, matrícula 40999, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 15 de agosto de 2011;

Jorvanio Zanelato, matrícula 41018, do cargo de Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - História, a partir de 15 de agosto de 2011;

Geane de Medeiros Kluck, matrícula 41166, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 15 de agosto de 2011;

Simone Teresinha de Souza Carvalho, matrícula 38695, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 17 de agosto de 2011;

Ana Paula Luciano de Amaral, matrícula 38697, do cargo de Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 17 de agosto de 2011;

Ana Paula Camara, matrícula 38740, do cargo de Prof Ensino Fundamental - Inglês, a partir de 17 de agosto de 2011;

Jaqueline Fagundes S. Pimentel dos Santos, matrícula 40008, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 17 de agosto de 2011;

Eliane Meneghini Eckert, matrícula 40286, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 17 de agosto de 2011;

Elisete Borba, matrícula 39698, do cargo de Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Geografia, a partir de 18 de agosto de 2011;

Viviane Cristina Bernardes Tomio, matrícula 38857, do cargo de Prof 6/9 Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, a partir de 22 de agosto de 2011.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 18.236, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.**

#### **Promove Exoneração**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**EXONERA,** na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

Maria Marta Cordeiro Almeida, matrícula 39394, do cargo

de Cozinheiro, a partir de 01 de agosto de 2011;

Daniela dos Anjos, matrícula 38736, do cargo de Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 02 de agosto de 2011;

Elaine Cristina dos Santos Girardi, matrícula 38831, do cargo de Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 03 de agosto de 2011;

Rosângela Maria Sgrott Hassel, matrícula 41061, do cargo de Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 04 de agosto de 2011;

Keila Tais Jeske Alves, matrícula 38953, do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 17 de agosto de 2011;

Rafael Bolson Wegner, matrícula 40511, do cargo de Prof Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física, a partir de 24 de agosto de 2011;

Denise da Costa Paloschi, matrícula 38748, do cargo de Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 25 de agosto de 2011.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 18.237, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.**

#### **Promove Exoneração**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**EXONERA,** na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Silvia Reis da Silva, matrícula 38660, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 10 de agosto de 2001;

Andrea Luciana David, matrícula 38681, do cargo de Enfermeiro, a partir de 17 de agosto de 2011.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 18.238, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.**

#### **Promove Exoneração**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**EXONERA,** na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

Paola Haren Oliveira Nobrega, matrícula 40837, do cargo de Médico Ginecologista/Obstetra, a partir de 01 de agosto de 2011;

Juliano Kohler Ganzenmuller, matrícula 40590, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, a partir de 04 de agosto de 2011.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 18.239, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.**

#### **Promove Exoneração**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**EXONERA,** na Secretaria de Assistência Social, com base

no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Luciana Souza Ledoux Inacio, matrícula 38609, do cargo de Pedagogo, a partir de 03 de agosto de 2011;  
Marlise Clemes Pacheco, matrícula 38680, do cargo de Assistente Social, a partir de 17 de agosto de 2011.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 18.239, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.**

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**EXONERA**, na Secretaria de Assistência Social, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Luciana Souza Ledoux Inacio, matrícula 38609, do cargo de Pedagogo, a partir de 03 de agosto de 2011;  
Marlise Clemes Pacheco, matrícula 38680, do cargo de Assistente Social, a partir de 17 de agosto de 2011.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 18.240, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.**

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

**EXONERA, a pedido**, na Secretaria de Educação:

Juliane Mercia Vieira, matrícula 39100, do cargo de Prof Educação Infantil, a partir de 01 de agosto de 2011;  
Cristine Maria Pacheco Testi, matrícula 35965, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 03 de agosto de 2011;  
Anete Giroldo Moreno Fior, matrícula 20358, do cargo de Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 08 de agosto de 2011;  
Eliana da Silva Lima Lenzi, matrícula 41126, do cargo de Supervisor Escolar, a partir de 12 de agosto de 2011;  
Janine Siedschlag da Silva, matrícula 25361, do cargo de Prof Educação Infantil, a partir de 24 de agosto de 2011.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 18.241, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.**

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

**EXONERA, a pedido**, na Secretaria da Saúde:

Deonizio Werlich, matrícula 37241, do cargo de Médico Ginecologista/Obstetra, a partir de 01 de agosto de 2011;  
Jorge Henrique Peripolli, matrícula 37324, do cargo de Agente Administrativo, a partir 01 de agosto de 2011;  
Marcus Vinicius Josino, matrícula 40006, do cargo de Médico Pediatra, a partir de 01 de agosto de 2011;  
Glenio Fernando Nunes Kanaan, matrícula 37116, do cargo

de Médico Clínica Médica, a partir de 02 de agosto de 2011;  
Virginia Ferreira Alves da Costa, matrícula 18248, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 03 de agosto de 2011;  
Ingrid dos Santos Passos, matrícula 38234, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 05 de agosto de 2011.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 18.242, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.**

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

**EXONERA, a pedido**, na Secretaria de Educação:

Gledson Batista da Silva, matrícula 39234, do cargo de Prof Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física, a partir de 22 de julho de 2011.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 18.243, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.**

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

**EXONERA, a pedido**, na Fundação Municipal do Meio Ambiente:

Grasiela Breis, matrícula 37543, do cargo de Engenheiro Sanitarista, a partir de 31 de julho de 2011.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 18.244, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.**

**Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

**a partir de 01 de julho de 2011:**

Gilmar Kovalzuk, matrícula 22495, do cargo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria de Infraestrutura de Joinville.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### **DECRETO Nº 18.245, de 14 de setembro de 2011.**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgã-

nica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 11, da Lei Municipal nº. 6.862, de 20 de dezembro de 2010,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) para restabelecer a seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SE:

U. O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte Recurso	CR	Modalidade e Aplicação	Valor R\$
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.122.0012.2.001032	Leituras em Trânsito - SE	0.1.00	128	3.4.4.90	49.500,00
Total							49.500,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

U. O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte Recurso	CR	Modalidade e Aplicação	Valor R\$
06.01	Secretaria de Educação - SE	12.122.0012.2.001032	Leituras em Trânsito - SE	0.1.00	130	3.3.3.90	49.500,00
Total							49.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Adelir Stolf**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

### **DECRETO Nº 18.246, de 14 de setembro de 2011.**

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

**NOMEIA**, no Hospital Municipal São José:

Rosa Aparecida Bueno Convento, matrícula nº 8029-9, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 25 de agosto de 2011;

Patricia de Oliveira Francelino, matrícula nº 8031-1, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 30 de agosto de 2011;

Marilene do Prado Lima Detros, matrícula nº 6214-4, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 29 de agosto de 2011.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Tomio Tomita**  
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

### **DECRETO Nº 18.247, de 14 de setembro de 2011.**

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 4º, da Lei Complementar nº 123/02,

**EXONERA, a pedido**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

Simone Aparecida Cabral, matrícula nº 38839, a partir de 17 de agosto de 2011.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 18.248, de 14 de setembro de 2011.**

Promove exonerações e admissões.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições,

buições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA**, no Hospital Municipal São José: Gilmar Coelho, matrícula nº 7877-7, do cargo de Técnico de Radiologia, a partir de 20 de agosto de 2011, conforme art. 10, inciso III, por conveniência da Administração;

Catia Regina Josino Martins, matrícula nº 7792-2, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 22 de agosto de 2011, conforme art. 10, inciso I, pelo término do prazo contratual;

Flavia Renata da Silveira da Rosa, matrícula nº 8006-6, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 25 de agosto de 2011, conforme art. 10, inciso II, por iniciativa do contratado.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VII, do art. 2º, da citada Lei:

Thalita Aimone Piazza Schultz Moura, matrícula nº 8028-8, Técnico de Enfermagem, a partir de 10 de agosto de 2011;

Jheniffer Clementino, matrícula nº 8032-2, Técnico de Enfermagem, a partir de 19 de agosto de 2011;

Marcos Paiva dos Santos, matrícula nº 8030-0, Técnico de Radiologia, a partir de 30 de agosto de 2011.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

**Tomio Tomita**  
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

## **DECRETO Nº 18.249, de 14 de setembro de 2011.**

### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, a partir de 05 de setembro de 2011:

Adriane Collita, para o cargo de Supervisor I.

**Carlito Merss**  
Prefeito Municipal

## **DECRETO Nº 18.250, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.**

**Regulamenta o processo administrativo de aprovação de projetos, alvará para construção, reforma, ampliação, demolição, e vistoria final de edificações, uniformizando procedimentos e especificando a sua dispensa.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e com fundamento no inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente decreto visa estabelecer normas e procedimentos para o processo de aprovação de projetos, alvará para construção, reforma, ampliação, demolição, e vistoria final de edificações no município de Joinville.

§ 1º Para efeitos deste decreto, as obras são classificadas como sendo: construção, reforma, ampliação ou demolição.

§ 2º Qualquer projeto de edificação, necessita cumprir as exigências constantes no presente decreto, bem como as demais normas contidas na legislação municipal correlata e, quando for o caso, respeitar as legislações específicas no

âmbito estadual e/ou federal.

Art. 2º Independentemente de se tratar de área urbana ou rural, qualquer obra somente poderá ser executada após a expedição do respectivo alvará de acordo com as exigências contidas neste decreto e na legislação pertinente.

Art. 3º Toda obra de uso ou acesso público deve ser projetada de modo a permitir o livre acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, devendo seguir as orientações previstas na NBR 9050/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e no Decreto Federal 5296/2004.

Art. 4º Para construção, reforma ou ampliação de edificações capazes de causar impactos ao meio ambiente assim classificadas pela legislação pertinente, será exigida licença prévia ambiental do órgão municipal – FUNDEMA, ou do órgão estadual - FATMA ou ainda do órgão federal - IBAMA, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.

§ 1º Quando o licenciamento ambiental for de competência do órgão municipal, o interessado deverá seguir os procedimentos e prazos estabelecidos neste decreto.

§ 2º O processo de análise, aprovação de projeto e a emissão do Alvará de Construção tramitarão paralelamente ao licenciamento ambiental.

§ 3º O licenciamento ambiental é requisito obrigatório para a expedição do Alvará de Construção, quando a legislação assim o exigir.

§ 4º A entrega do Alvará de Construção ao requerente está condicionada à apresentação, à Prefeitura Municipal de Joinville, da licença ambiental emitida pelo órgão competente, quando a legislação ambiental exigir esse licenciamento.

### **CAPÍTULO II DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

#### **Seção I Do Município**

Art. 5º Cabe à Prefeitura Municipal de Joinville, através de seus respectivos órgãos, a aprovação dos projetos, a concessão de licença para construção e a fiscalização da execução da obra, observando as disposições contidas neste decreto, bem como as determinações da legislação vigente, em especial a Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 6º O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações apenas no que se referir aos requisitos urbanísticos, restando as demais responsabilidades sobre projetos e execução da obra ao seu responsável técnico devidamente habilitado pelo respectivo Conselho Profissional.

#### **Seção II Do Proprietário ou Representante Legal**

Art. 7º Considera-se proprietário ou possuidor do imóvel a pessoa física ou jurídica detentora do título de propriedade, com registro em cartório de Registro Imobiliário, ou documento hábil a comprovar a posse legítima.

Art. 8º O proprietário ou possuidor do imóvel, ou seu representante legal, responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação por parte do Município, em reconhecimento de qualquer direito real sobre a titularidade ou domínio do imóvel.

Art. 9º O proprietário ou possuidor do imóvel, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do mesmo, bem como pela observância das disposições constantes neste decreto ou na legislação pertinente.

#### **Seção III**

#### **Do Responsável Técnico**

Art. 10. O responsável técnico é o profissional habilitado junto ao órgão federal fiscalizador do exercício profissional, podendo atuar como pessoa física ou como responsável por pessoa jurídica, respeitadas as atribuições e limitações consignadas pelo Conselho Profissional.

Art. 11. O responsável técnico pela execução da obra deverá estar devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional e inscrito no cadastro da Prefeitura Municipal.

### **CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

#### **Seção I Disposições Gerais**

Art. 12. Todas as obras de construção, reforma e ampliação serão precedidas dos seguintes atos e/ou procedimentos administrativos para obtenção do Alvará de Construção:

- I - consulta prévia;
- II – verificação de projeto;
- III - aprovação de projeto;
- IV – expedição do alvará de construção.

§1º Após a conclusão da obra, serão necessários os seguintes atos/procedimentos administrativos:

- I – expedição do alvará Sanitário pela Vigilância Sanitária; e.
- II - expedição do certificado de vistoria e conclusão de obra – CVCO pela SEINFRA.

§ 2º A verificação de Projeto, Aprovação de Projeto e a Licença para Construção podem ser requeridos simultaneamente no mesmo processo, devendo o requerimento estar acompanhado de toda a documentação necessária.

Art. 13 Os requerimentos abaixo indicados deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Joinville, devidamente acompanhados da documentação exigida no presente decreto, inclusive com a comprovação do recolhimento das taxas e emolumentos:

I – Requerimento de verificação de projeto;

II – Requerimento de aprovação de projeto;

III – Requerimento de alvará para construção, reforma, ampliação e/ou demolição;

IV - Requerimento de certificado de vistoria e conclusão de obra – CVCO.

§ 1º Após o protocolo, os requerimentos de alvará e CVCO serão encaminhados para a SEINFRA e paralelamente, à Secretaria da Fazenda.

§ 2º A existência de pendências fiscais do proprietário ou do imóvel perante o Município, não impedirá a análise e a tramitação dos documentos e projetos pela SEINFRA, que poderá inclusive expedir os documentos solicitados.

§ 3º A entrega do alvará de construção, reforma, ampliação e/ou demolição e do certificado de vistoria e conclusão de obra ao requerente, está condicionada ao esclarecimento, parcelamento e/ou quitação de eventuais pendências fiscais.

Art. 14 O prazo da SEINFRA para análise do processo será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da entrada do projeto na SEINFRA.

§ 1º A contagem do prazo de que trata este artigo será suspensa na data em que o proprietário for notificado da solicitação de dados, documentos ou estudos complementares e continuará a correr pelo prazo restante a partir do protocolo na SEINFRA do atendimento à solicitação, desde que a concepção do projeto não tenha sido alterada.

§ 2º Havendo a segunda devolução do processo para rea-

nálise, o prazo de que trata este artigo será interrompido na data em que o proprietário for notificado da solicitação de dados, documentos ou estudos complementares e reiniciará a contagem a partir da devolução dos projetos na SEINFRA do atendimento à solicitação.

§ 3º No caso de projetos sujeitos ao Estudo de Impacto de Vizinhança, por necessitarem de análise mais detalhada de outros órgãos do Executivo, a Prefeitura Municipal poderá prorrogar o prazo de análise.

Art. 15 O prazo para análise do processo pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da entrada do projeto na FUNDEMA.

Art. 16 Os prazos fixados nos artigos 14 e 15 deste decreto, poderão ser prorrogados pelos órgãos de aprovação SEINFRA e FUNDEMA por razões de força maior.

Art. 17 Os projetos de terraplenagem serão protocolados diretamente na FUNDEMA – Fundação Municipal do Meio Ambiente.

§ 1º No caso de imóveis com até 1.000m<sup>2</sup> de área, não será necessária a apresentação de projeto de terraplenagem.

§ 2º Não é considerada terraplenagem a simples limpeza de terrenos com maquinário, desde que não implique em corte de árvores.

## **Seção II**

### **Da Consulta Prévia**

Art. 18 A consulta prévia é um requerimento do interessado dirigido à Prefeitura, solicitando informações referentes ao uso e ocupação do solo e os índices urbanísticos básicos vigentes, relativos ao imóvel onde se pretende construir.

§ 1º A Consulta prévia terá prazo de validade de 06 (seis) meses.

§ 2º A Consulta prévia é meramente informativa e não dá direito a construir, as informações prestadas referem-se a legislação em vigor e havendo alteração desta, a consulta perde o efeito.

Art. 19 A Consulta prévia poderá ser requerida alternativamente:

I - através do site da SEINFRA ([www.seinfra.sc.gov.br](http://www.seinfra.sc.gov.br)) através do link Consulta prévia para requerer Alvará de Construção;

II - junto ao setor de protocolo da SEINFRA;

III - nas Secretarias Regionais, informando-se a inscrição imobiliária do lote.

## **Seção III**

### **Da Verificação de Projeto**

Art. 20 Como etapa que antecede a aprovação do Projeto, a requerimento do interessado, a Prefeitura realizará uma análise prévia do projeto arquitetônico.

§ 1º No processo de verificação de projeto serão apontados todos os ajustes que o projeto deverá ter para a sua efetiva aprovação.

§ 2º Após o primeiro pedido de ajustes no projeto, havendo necessidades de novas adequações, por questões de segurança e observância a legislação correlata, poderá ser exigido do interessado novas alterações.

§ 3º O requerimento de verificação de projeto deverá ser instruído com:

I – a Consulta prévia expedida pela Prefeitura;

II – documento que comprove a legalidade do imóvel;

III – um (1) jogo de cópias do projeto arquitetônico;

IV – o comprovante do recolhimento da respectiva taxa.

§ 4º O requerimento de verificação de projeto devidamente instruído será apresentado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, que o encaminhará a SEINFRA.

§ 5º No(s) caso(s) em que a obra dependa de análise e pare-

cer da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o desenvolvimento sustentável de Joinville – IPPUJ ou Fundação Cultural de Joinville, o processo será encaminhado para a emissão do parecer diretamente pela SEINFRA.

## **Seção IV**

### **Da aprovação de projeto**

Art. 21 Concluída a etapa de Verificação de Projeto, para aprovação do projeto arquitetônico, o interessado apresentará a Prefeitura:

I – a Consulta prévia;

II – a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de autoria de projeto;

III – as declarações assinadas pelo autor do projeto anexo a este decreto;

IV – três (3) jogos de cópias do projeto arquitetônico;

V – comprovante de recolhimento da respectiva taxa e emolumentos.

§ 1º O requerimento de aprovação de projeto, devidamente instruído será protocolado perante o Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal e observará o disposto no Art.13 deste decreto.

§ 2º As aprovações em outros órgãos devem considerar o seguinte:

a) as edificações residenciais unifamiliares estão isentas de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária do Município;

b) para aprovação de projetos de edificações multifamiliares e àquelas destinadas a atividades industriais, comerciais, de serviços e institucionais é necessário apresentar projeto de prevenção contra-incêndio, de acordo com as normas e exigências do Corpo de Bombeiros;

c) para aprovação de projetos de edificações destinadas ao trabalho de interesse à saúde ou prestadores de serviços de saúde é necessário submeter o projeto à aprovação prévia da Vigilância Sanitária;

d) para aprovação de projetos de edificações e/ou atividades que dependem de Estudo de Impacto de Vizinhança deverão obrigatoriamente apresentar o respectivo EIV conforme instrução da Lei específica.

§ 3º Construções residenciais em madeira ou alvenaria até 30,00m<sup>2</sup> estão dispensadas de aprovar o projeto arquitetônico.

Art. 22 O projeto arquitetônico deverá constar no mínimo de:

I - Planta de localização do terreno, com dimensões e área do lote, indicação de norte, denominação da(s) rua(s) de acesso e distância a uma rua de denominação oficial.

II – Planta de situação com a indicação do Norte, definição da forma e as dimensões do terreno e da construção, bem como a posição desta no terreno, com todos os afastamentos das divisas; a indicação de afastamentos entre prédios no mesmo lote, as cotas do nível do terreno; a locação dos cursos d'água e galerias, e a distância das margens destes às construções; a demarcação dos vão(s) de acesso ao imóvel e rebaixamento(s) do(s) meio-fio(s); e, identificação dos extremantes conforme titulação do imóvel;

III - Quadro descritivo dos revestimentos, devendo estar discriminado juntamente com as peças gráficas do projeto.

IV-Plantas baixas, cortes e elevações que indiquem claramente o uso, a área e as dimensões de cada compartimento, bem como representem e dimensionem todos os elementos do projeto;

V - Quadro de áreas indicando a área do terreno e as áreas das construções, com discriminação das áreas

as cobertas e descobertas - quando existirem - e totalização para cada edificação implantada no terreno;

§ 1º A escala deve ser legível e não dispensará a indicação das cotas que exprimam as dimensões dos compartimentos e das aberturas, os afastamentos das divisas e a altura da edificação.

§ 2º Os cortes e fachadas deverão ser apresentados em número suficiente para um perfeito entendimento do projeto e convenientemente cotados, com a representação do perfil natural do terreno e dos níveis das edificações;

§ 3º As pranchas deverão ser numeradas e possuirão espaço reservado para os carimbos de aprovação acima do selo, e deverão atender as especificações da ABNT quanto à forma, dimensões e dobradura;

§ 4º O selo das pranchas conterá, no mínimo, a discriminação do(s) uso(s) da(s) edificação(ões), a(s) escala(s) dos desenhos, o assunto, o(s) nome(s) do(s) proprietário(s), o endereço do imóvel e o(s) nome(s) e identificação profissional do autor e do executante;

§ 5º Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução, deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas na legenda do projeto.

§ 6º No caso de reformas, o projeto poderá utilizar diferentes hachuras ou código de cores para representar as alterações no projeto arquitetônico onde: amarelo representa espaços a demolir, vermelho a construir e preto para o que será mantido.

§ 7º O projeto da edificação será examinado em função de sua utilização lógica e não apenas na sua denominação em planta.

## **Seção IV**

### **Do Alvará de Construção**

Art. 23 A licença para construção, reforma e ampliação é concedida ao requerente através da emissão do Alvará de Construção.

Parágrafo único: A licença para demolição é concedida ao requerente, através da emissão do Alvará de Demolição, sendo obrigatória para a demolição de qualquer obra.

Art. 24 Dependarão obrigatoriamente de Alvará de Construção as seguintes obras:

I - construção de novas edificações;

II - reformas que determinem alteração da cobertura, acréscimo ou demolição na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;

III - construção de muros frontais e muros de arrimo.

Art. 25 Para obter o Alvará de Construção o interessado apresentará a Prefeitura:

I - Número do projeto aprovado;

II - ART de execução da obra;

III - Declarações assinadas pelo Responsável Técnico e Proprietário da obra, modelo PMJ conforme Anexos 01 e 02 deste decreto;

Art. 26 O licenciamento da obra para início da construção será válido por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, nos termos do art. 34, da Lei 667/64.

Parágrafo único: Findo o prazo, com ou sem prorrogação, e não tendo sido iniciada a construção, o licenciamento perderá a sua validade.

Art. 27 É vedada qualquer alteração no projeto de arquitetura quanto aos seus parâmetros físicos de situação, área

construída ou ainda aqueles elementos essenciais da obra sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal, sob pena de cancelamento automático de seu Alvará de construção.

§ 1º A execução de modificações em projetos de arquitetura com Alvará de construção ainda em vigor, que envolvam partes da construção ou acréscimo de área ou altura construída, somente poderá ser iniciada após a sua reaprovação.

§ 2º No caso de pequenas alterações gráficas, que não envolvam mudança de área ou de Uso exigido em lei, a SEINFRA admitirá a substituição de pranchas no projeto aprovado.

Art. 28 Quando o empreendimento compreender mais de 1 (um) bloco de edificação, poderá ser requerido o alvará de construção para cada bloco, isoladamente, observada a validade do projeto aprovado.

#### Seção V Do Alvará Sanitário

Art. 29 Concluída a obra o interessado deverá requerer junto à Vigilância Sanitária o Alvará Sanitário.

Parágrafo único: O requerimento do Alvará Sanitário junto a Vigilância Sanitária será acompanhado do original e cópia do Alvará de Construção, Planta de locação do Imóvel, Anotação de Responsabilidade Técnica, Cópia do projeto hidrosanitário atualizado e recolhimento da taxa de solicitação do Alvará Sanitário.

#### Seção VI Do certificado de vistoria e conclusão de obra

Art. 30 Concluída a obra, o proprietário deverá solicitar a expedição do Certificado de Conclusão de Obra – CVCO, através de requerimento a SEINFRA instruído com cópia do alvará de construção e do alvará sanitário.

Parágrafo único. O Certificado de Vistoria e Conclusão da Obra - CVCO autoriza a ocupação da edificação, não representando qualquer garantia à sua segurança quanto à execução, que se deve única e exclusivamente ao responsável técnico pela respectiva obra.

Art. 31 Poderá ser concedido um Certificado de Vistoria e Conclusão Parcial da Obra para edificações mistas, quando cada uma puder ser utilizada independente da outra e estiver de acordo com o projeto aprovado e concluído o acesso daquela unidade.

Art. 32 A obra será considerada concluída pela fiscalização quando atender as seguintes condições:

I - estiver de acordo com as disposições da legislação municipal em conformidade com o projeto aprovado;

II - atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico e da Vigilância Sanitária.

Parágrafo único: A garantia de segurança quanto à execução da obra, é de responsabilidade do proprietário, do empreendedor e do respectivo responsável técnico, conforme legislação pertinente.

#### Seção VII Do alvará para demolição

Art 33 A demolição total ou parcial de qualquer edificação, deverá ser precedida de Alvará de Demolição expedido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: O interessado deverá apresentar no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Joinville requerimento instruído com o Registro do imóvel e cópia do carnê de IPTU.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35 Os prazos estabelecidos para análise de requerimentos pela SEINFRA e FUNDEMA terão aplicação apenas para os requerimentos protocolados a partir da vigência do presente decreto.

**Carlito Meress**  
Prefeito Municipal

**Roberta Noroschny Schiessl**  
Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville

#### DECRETO Nº 18.255, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

##### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 33, § 2º, II, da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA, a pedido, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, a partir de 02 de setembro de 2011:**

Aline Broch, do cargo Supervisor I.

**Carlito Meress**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 18.256, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

##### Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA, na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA:**

Cristina Flores, do cargo de Supervisor II, a partir de 18 de agosto de 2011;

Hellen Marie Evangelista Athanasio, do cargo de Supervisor II, o qual ocupava interinamente, a partir de 30 de agosto de 2011;

Aluizio Dietrich Lorangeira, do cargo de Supervisor I, a partir de 10 de setembro de 2011.

**Carlito Meress**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 18.257, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

##### Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 6.983, de 05 de agosto de 2011,

DECRETA:

Art 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam.	Nome Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.122.0001.2.001222	Manutenção dos Processos Administrativos.: EMMA	0.6.24	3.3.3.90	430.000,00
TOTAL						430.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo

anexo XIV da citada Lei, cópia em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Meress**  
Prefeito Municipal

**Adelir Stolf**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

#### DECRETO Nº 18.258, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

##### Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 6.981, de 05 de agosto de 2011,

DECRETA:

Art 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Fundo de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - FMDUJ, no valor de R\$ 6.506,10 (seis mil, quinhentos e seis reais e dez centavos), na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam.	Nome Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
40.01	Fundo Mun. de Desen. Urbanização de Joinville - FMDUJ	06.181.0022.2.001209	Segurança no Trânsito - FMDUJ	0.6.54	3.3.3.90	6.506,10
TOTAL						6.506,10

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada Lei, cópia em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlito Meress**  
Prefeito Municipal

**Adelir Stolf**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

#### DECRETO Nº 18.259, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

##### Promove a nomeação dos membros da Comissão para Implantação do Segundo Restaurante Popular em Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Comissão de implantação do “Segundo Restaurante Popular” no Município de Joinville, os seguintes membros:

I - Secretaria de Assistência Social:  
Titular: Rosemeri Costa – Secretária  
Suplente: Lucimar Pereira Silva – Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional

II - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão:

Titular: Adelir Stolf – Secretário  
Suplente: Marlon Moraes – Diretor Executivo  
III – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN:

Titular: Mirian dos Santos da Silva – representante não-governamental das Instituições Religiosas

Suplente: Sérgio Graciano – representante governamental da Secretaria da Saúde

IV – Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ:

Titular: Lia Dalva Alves Barraca – Engenheira

Suplente: Denise Marques – Engenheira

V - Secretaria da Fazenda:

Titular: Fábio Marcelo da Silva – Coordenador da Área Financeira

VI – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana:  
Titular: Thalles Vieira - Engenheiro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Carlito Meress**  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

**Portaria nº 217/2011** - Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 47/11, a fim de apurar as supostas responsabilidades das servidoras Eliane Quintino, matrícula 28.702, auxiliar de enfermagem e Terezinha de Jesus Gama Fortes, matrícula 37.213, enfermeira, pela troca de diluentes da vacina VTV, pelos diluentes da vacina DV, gerando a aplicação de vacinas com os diluentes trocados, ocorridas na Unidade de Saúde Boermewaldt I, pertencente à Secretaria da Saúde, conforme relatório final da Sindicância Investigativa nº 03/10. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 155, incisos I, II e X, da LC 266/08.

**Portaria nº 218/2011** – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 48/11, a fim de apurar as supostas responsabilidades das servidoras Rosiméri Eichenberg de Bona, matrícula 34.746 e Rosinete Martins Furtado, matrícula 37.472, ambas técnicas de enfermagem e Cleide Rosane Cruz, matrícula 34.163, enfermeira, pela utilização de vacinas DPT vencidas, ocorridas na Unidade de Saúde Boermewaldt II, pertencente à Secretaria da Saúde, conforme relatório final da Sindicância Investigativa nº 03/10.

**Portaria nº 221/2011** - Determina o aditamento da Portaria nº 146/2011, de 15 de junho de 2011, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 31/11, para que apure-se, além das supostas chegadas tardias, saídas antecipadas e faltas injustificadas ao serviço, igualmente, o suposto abandono de cargo, pela servidora Danielle da Silva Lourenço Alves, matrícula 33.691, Cozinheira, lotada na Secretaria de Educação, passando a constar a seguinte tipificação: Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 46, 155, incisos II, IX e X, 156, inciso I e 172, inciso II, da LC 266/08.

**Portaria nº 223/2011** – Determina a instauração de Processo de Sindicância Sumária nº 22/11, a fim de apurar a suposta conduta inadequada no ambiente de trabalho, pela servidora Alexsandra Neubauer, matrícula 27.605, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos II e VIII, e 172, incisos IV e V, da LC 266/08, combinado com o art. 11, inciso I, da Lei 8.429/92 e art. 155 do Código Penal Brasileiro.

**Portaria nº 224/2011** – Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória nº 23/11, a fim de apurar o fato e responsabilidade quanto ao suposto furto de uma bicicleta, nº de registro SUS-23.239, pertencente à Secretaria da Saúde, conforme Boletim de Ocorrência nº 00511-2011-04667, de 09/08/2011. Tal irregularidade teria infringido o seguinte dispositivo legal: art. 155, inciso VI, e responsabilidades do art. 160, parágrafo primeiro da L.C. 266/08.

Joinville, 15 de setembro de 2011

**Márcia Streit**  
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA - SEINFRA  
UNIDADE DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 0023/2011

Transferência de Autorização do Serviço de Transporte Escolar

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, com base na lei Municipal nº 5.441/2006 § 4º e considerando que o requerente abaixo indicado atende plenamente aos preceitos legais, conforme artigos 9º, 10 e 14 da Lei Municipal nº 3.575 de 13 outubro de 1997, e Lei Municipal nº 5.441/2006 que revogou e alterou o § 4º, quanto ao prazo mínimo de 3 anos estipulado, que regulamenta a transferência de autorizatários;

Resolve transferir a Autorização concedida:

DE  
Autorizatário Titular Transferente: José Dias  
Protocolo: nº 60759 de 30/08/2011  
Autorização: nº 019  
RG nº **1.540.217-7** e CPF nº **446.539.809-34**

**PARA**  
Autorizatário Transferido: **Ivete de Souza Hess**  
RG nº **3.207.640-1** e CPF nº **901.713.229-91**

Joinville, 15 de setembro de 2011.

**Engº Ariel Arno Pizzolatti**  
Secretário

**Marcos Atalibio de Miranda**  
Gerente da Unidade de Transportes e Vias Públicas

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 033/2011 - SMS

Nomeia Comissão para proceder à avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais pertencentes à Secretaria da Saúde.

O Secretário da Saúde, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

**Resolve:**

Art. 1º . Ficam nomeados os servidores Gilmar Jonk (Agente Administrativo), Hamilton Augusto do Nascimento (Economista), Edson Luiz Dissenha(Contador) e Rosane Freitas(Agente Administrativo), para comporem a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville

Art. 2º . Caberá a servidora Rosane Freitas, presidir a Comissão e o servidor Hamilton Augusto do Nascimento, secretariar as reuniões.

Art. 3º . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º . Caberá a Unidade do Patrimônio, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 5º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 14 de setembro de 2011.

**Tarcísio Crococo**  
Secretário Municipal da Saúde

## SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 034/2011 - SMS

Nomeia Comissão para proceder ao **Inventário Patrimonial pertencentes à Secretaria da Saúde.**

O Secretário da Saúde, no uso de suas atribuições e de con-

formidade com o disposto na Legislação vigente,

**Resolve:**

Art. 1º - Designar, os servidores Gilmar Jonk (Agente Administrativo), Hamilton Augusto do Nascimento (Economista), e Rosane Freitas (Agente Administrativo), para constituírem a COMISSÃO ESPECIAL com a finalidade de identificar, conferir, numerar e contabilizar os bens móveis e imóveis que formam o Patrimônio da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, com poderes para avaliar aqueles que pelos Registros Contábeis forem indispensáveis determinar o seu valor.

Art. 2º - Caberá a servidora Rosane Freitas, presidir a Comissão e a supervisão do processo ficará a cargo do Gerente Administrativo e Financeiro da Secretaria da Saúde.

Art. 3º - Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas e far-se-á ao término dos trabalhos o Inventário Patrimonial da Secretaria da Saúde.

Art. 4º - Caberá ao responsável pelo Controle Interno sempre que possível, o acompanhamento dos serviços.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Joinville, 14 de setembro de 2011.

**Tarcísio Crococo**  
Secretário Municipal da Saúde

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE – CONURB  
GABINETE DO PRESIDENTE - GABP

PORTARIA Nº 032/2011

Instaura Comissão de Avaliação de Recursos de Comunicação Visual, prevista na lei 325/10.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville- **CONURB**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso XI, do estatuto Social desta Companhia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instaura a **Comissão de Avaliação de Recursos de Comunicação Visual** para avaliar recursos administrativos da decisão denegatória da licença para comunicação visual, considerando a lei complementar 325/10, em seu artigo 16, parágrafo 3º;

**Art. 2º** - Nomear para compor a **Comissão de Avaliação de Recursos de Comunicação Visual** os Fiscais Municipais abaixo identificados:

Membros titulares; **Rogério Crespin**, matrícula 476 – **Diva Maria Schmidt**, matrícula 442 – **Décio Lempke**, matrícula 481 – Como suplentes; **Vicente Mário Bertazo**, matrícula 480 – **Ceila Marisa Menezes de Menezes**, matrícula 472 – **Aginaldo Boeing Boing**, matrícula 552 – **Fabrcício da Rosa**, matrícula 544;

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

Joinville, 18 de março de 2011.

**Francisco de Assis Nunes**  
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 039/2011

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – **CONURB**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia, e Resolução 02/2010 do Conselho de Administração,

**EXONERA, a contar de 18/03/2011;**

**Rafael Bernardo Silveira**, funcionário do Banco do Brasil S.A., do cargo de Coordenador I de Compras. Joinville, 18 de março de 2011.

**Francisco de Assis Nunes**  
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 075/2011

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – **CONURB**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia e de acordo com a Resolução 002/2010,

**DESIGNA, a partir de 01/06/2011;**

**Aline Lou Wirtz**, Assistente Administrativo, Matrícula 559, para o cargo de Supervisor Pleno de Gestão de Pessoas.

Joinville, 01 de junho de 2011.

**Francisco de Assis Nunes**  
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 120/2011

Instaura Sindicância para apurar procedimento relativo a Notificação nº 6667 - FUNDEMA.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville- **CONURB**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso XI, do estatuto Social desta Companhia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar **Sindicância Administrativa** visando apurar procedimento relativo a Notificação nº 6667 - FUNDEMA

**Art. 2º** - Nomear para compor a **Comissão de Sindicância** os servidores abaixo identificados:

**Juliana Lima dos Santos**, Agente Administrativo, matrícula 494 - Presidente da Comissão; **Aline Lien Quadros Bauer Kranz**, Assistente Administrativo, matrícula 595 – Membro; **Dilsara Melek Gervasio**, Assistente Administrativo, matrícula 589 – Membro;

**Art. 3º** - Fixar o prazo de 45 (Quarenta e cinco) dias para conclusão da Sindicância e apresentação de Relatório para esta Presidência;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

Joinville, 17 de agosto de 2011.

**Francisco de Assis Nunes**  
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 126/2011

Designa servidores para formação a Comissão Multisetorial para revisão de Avaliação de Desempenho.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville- **CONURB**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso XI, do estatuto Social desta Companhia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo identificados para compor **Comissão Multisetorial para revisão de Avaliação de Desempenho** da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville, conforme item 10, inciso III, do Plano de Cargos e Salários do ano de 2010:

**Aline Lou Wirtz**, Assistente Administrativo, matrícula 559 – Presidente da Comissão; **Patrine Macoppi**, Assisten-

te Administrativo - Membro, matrícula 506; **Ilaci Pavesi**, Contadora, matrícula 556 - Membro; **Marcelo Danner**, Agente de Trânsito, matrícula 421 - Membro; **Eduardo Pieper**, Agente de Trânsito, matrícula 459 - Avaliado.

Joinville, 23 de agosto de 2011.

**Francisco de Assis Nunes**  
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 128/2011

Designa servidores para formação a Comissão de Patrimônio para Inventário.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville- **CONURB**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso XI, do estatuto Social desta Companhia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo identificados para compor **Comissão de Patrimônio para Inventário** da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville;

**Cristina Slobodzian Helmann**, Assistente Administrativo, matrícula 482 – Presidente da Comissão; **Aline Lou Wirtz**, Assistente Administrativo - Membro, matrícula 559; **Paulo Roberto Silvério**, Fiscal de Plataforma, matrícula 392 - Membro; **Douglas Maia Viggers**, Agente de Trânsito, matrícula 582 - Membro; **Susana Carleto da Rocha**, Assistente Administrativo, matrícula 597;

**Art. 2º** - Os membros da Comissão de Patrimônio terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido para mais um período, respeitando-se a manutenção de no mínimo 01(um) dos membros do exercício anterior;

**Art. 3º** - Serão funções atribuíveis a Comissão de Patrimônio:

- coordenar e supervisionar o registro para controle de patrimônio Móvel e Imóvel;
- orientar procedimentos quanto ao registro, controle e zelo pelo bem público;
- realizar a incorporação de bens no acervo;
- orientar o procedimento quanto ao recolhimento e baixa dos bens inservíveis;
- coordenar e supervisionar os serviços de recebimento, conferência, guarda e distribuição de bens permanentes;
- distribuir os bens adquiridos e recebidos, mediante a elaboração de termo de responsabilidade;
- efetuar auditorias patrimoniais dos bens móveis de caráter permanente;
- emitir relatórios;
- instituir e coordenar rotinas de manutenção e recuperação de bens;
- realizar o tombamento de bens móveis.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

Joinville, 26 de agosto de 2011.

**Francisco de Assis Nunes**  
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 129/2011

Altera membro da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 120/2011.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville- **CONURB**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso XI, do estatuto Social desta Companhia,

**RESOLVE:**

Dispensar da Comissão de Sindicância, **Dilsara Melek Ger-**

**vasio**, Assistente Administrativo, matrícula 589 – Membro;

Designar para Comissão de Sindicância, **Elisa Pereira Lisboa**, Agente de Trânsito, matrícula 517 – Membro.

Joinville, 31 de agosto de 2011.

**Francisco de Assis Nunes**  
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 130/2011

Altera membro da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 116/2011.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville- **CONURB**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso XI, do estatuto Social desta Companhia,

**RESOLVE:**

Dispensar da Comissão de Sindicância, **André Hansen Lemke**, Assistente Administrativo, matrícula 513 – Membro;

Designar para Comissão de Sindicância, **Anelise Inês Charão**, Agente de Trânsito, matrícula 571 – Membro.

Joinville, 05 de setembro de 2011.

**Francisco de Assis Nunes**  
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 132/2011

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia, e Resolução 02/2010 do Conselho de Administração,

**DESIGNA**, retroagindo a 11/07/2011;

**Fabício da Rosa**, matrícula 544, para a função gratificada de Supervisor Pleno de Obras Públicas.

Joinville, 08 de Setembro de 2011.

**Francisco de Assis Nunes**  
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 133/2011

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia, e Resolução 02/2010 do Conselho de Administração,

**DISPENSA**, a contar de 15/08/2011;

**Fabício da Rosa**, matrícula 544, da função gratificada de Supervisor Pleno de Obras Públicas.

Joinville, 08 de setembro de 2011.

**Francisco de Assis Nunes**  
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 134/2011

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia, e Resolução 02/2010 do Conselho de Administração,

Altera Portaria 127/2011 que designa, **Vicente Mario Ber-**

**tazo**, matrícula 480, para a função gratificada de Supervisor Pleno de Obras Públicas.

Onde lia-se designa a contar de 16/08/2010, leia-se designa a contar de 16/08/2011.

Joinville, 8 de setembro de 2011.

**Francisco de Assis Nunes**  
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 135/2011

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – **CONURB**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia, e Resolução 01/2011 do Conselho de Administração,

**RESOLVE:**

Investir no emprego efetivo de Agente Administrativo, **Lais Lessenko**, matrícula 605, a contar de 01/09/2011.

Joinville, 13 de setembro de 2011.

**Francisco de Assis Nunes**  
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 136/2011

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – **CONURB**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia, e Resolução 01/2011 do Conselho de Administração,

**RESOLVE:**

Investir no emprego efetivo de Agente Administrativo, **Ju-lio Cesar da Silva**, matrícula 606, a contar de 01/09/2011.

Joinville, 13 de setembro de 2011.

**Francisco de Assis Nunes**  
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 137/2011

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia, e Resolução 01/2011 do Conselho de Administração,

**RESOLVE:**

Dispensar, do emprego efetivo de locutor, **Marino Angeli-no Braga Junior**, Matrícula 433, a contar de 03/08/2011.

Joinville, 13 de setembro de 2011.

**Francisco de Assis Nunes**  
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 139/2011

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – **CONURB**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia e Resolução 01/2011 do Conselho de Administração,

**NOMEIA, a contar de 01/09/2011;**

**Carlos Serede de Souza**, matrícula 103, para o cargo de Coordenador I de C.T.A.

Joinville, 14 de setembro de 2011.

**Francisco de Assis Nunes**  
Diretor Presidente

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, **DESIGNA**,

**Portaria nº 103-GAB/2011** - O Professor **Ademar Schlo-gl**, matrícula nº **22.098**, para exercer a função de Coordenador do Centro de Apoio Pedagógico – CEAPE Pirabeiraba, a partir de 8 de setembro de 2011.

**Marcos Aurélio Fernandes**  
Secretário

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

**PORTARIA nº 013/11**

**Altera parcialmente as Portarias nº 004/2011 e 04/2007, desinvestindo e investindo servidores para ocupar cargo de Líder de Área/Função Gratificada.**

O Diretor Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, Engº Marcos Rodolfo Schoene, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.457 em seu Art. 11, inciso VII, e de acordo com a Lei 6.110 de 04 de abril de 2008, em especial seu Art. 4º - das funções gratificadas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Desinvestir** a partir de 31 de julho de 2011 a servidora Grasiela Breis, matrícula 37.543 e a partir de 08 de agosto de 2011 o servidor Rafael Ribeiro, matrícula 32.513 da função gratificada (30%);

Art. 2º - **Investir** a partir de 20 de agosto de 2011, os servidores Marcio de Oliveira Dozol, matrícula 16.737 e Andreia Braun, matrícula 38.997, com a função gratificada (30%).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas nas Portarias nº 004/2011 e 04/2007.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 14 de setembro de 2011.

**Engº Marcos Rodolfo Schoene**  
Diretor Presidente

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

**PORTARIA nº 014/2011**

Institui Mutirão de Conciliação quanto aos Procedimentos Administrativos Ambientais com trâmite na Fundação Municipal do Meio Ambiente (FUNDEMA), designa Conciliadores Extrajudiciais e dá outras providências

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, Engº Marcos Rodolfo Schoene, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 11, inciso VIII do Estatuto da Fundação Municipal do Meio Ambiente, aprovado pelo Decreto Municipal nº 6.457, de 16 de outubro de 1990, c/c artigo 25, III da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006,

Considerando o elevado número de Procedimentos Administrativos Ambientais no aguardo de julgamento no âmbito desta Fundação;

Considerando que a função de Conciliador Extrajudicial cinge-se à tentativa de composição amigável e na disposição dos termos da conciliação, se positiva, inexistindo, portanto, incompatibilidade com o exercício da Advocacia em razão da inexistência de qualquer poder jurisdicional conferido para a função de conciliar;

Considerando que o Código Municipal do Meio Ambiente,

instituído pela Lei Complementar nº 29/1996, em seu art. 139, confere aos servidores da FUNDEMA a competência e o dever de apurar as infrações ambientais descritas no referido Código e aplicar as sanções previstas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado para o período compreendido entre 03 e 07 de outubro de 2011, na sede da Fundação Municipal do Meio Ambiente (FUNDEMA), a realização de um Mutirão de Conciliação específico quanto aos Procedimentos Administrativos Ambientais que tramitam perante esta Fundação, os quais serão previamente selecionados, para tal fim, por sua Coordenadoria de Apoio Técnico Jurídico.

**Art. 2º** - Delega-se a competência para proceder a conciliações extrajudiciais nos citados Procedimentos Administrativos Ambientais e pelo período acima referido aos seguintes servidores desta Fundação: Aline de Souza Leal Ferrari (matrícula nº 32348), Jéssica Valverde da Silva (matrícula nº 29272), Joceli Tereza da Silva (matrícula nº 102746), José Augusto de Souza Neto (matrícula nº 116), Marcelo de Campos Franzoni (matrícula nº 103), Maria Salette Soares Prado Inocêncio Camargo da Silva (matrícula nº 112), Paulo Roberto da Silva (matrícula nº 67) e Wagner Ricardo dos Santos Hyppolito (matrícula nº 40650).

**Art. 3º** - As audiências conciliatórias serão designadas conforme pauta previamente encaminhada aos Conciliadores Extrajudiciais ora designados, em atenção às necessidades e disponibilidade de cada qual.

**Parágrafo Único** - O comparecimento dos infratores ambientais dar-se-á através de Ofício desta Fundação encaminhado aos mesmos através do corpo de fiscais da FUNDEMA.

**Art. 4º** - Fica a cargo dos Conciliadores Extrajudiciais promover as referidas conciliações, lavrando o Termo competente, para tanto podendo reverter a penalidade imposta nos Autos de Infração Ambiental na adoção de projetos ou programas ambientais existentes nesta Fundação ou, ainda, determinar que a pena de multa seja depositada, à vista ou parceladamente, em prol do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) na conta bancária mantida pelo mesmo (conta corrente 133.5491-4, agência 3155-0, do Banco do Brasil S/A).

**Art. 5º** - Sendo inexitosa a conciliação, os Conciliadores lavrarão o Termo respectivo, encaminhando o Procedimento Administrativo Ambiental para a Coordenadoria de Apoio Técnico Jurídico desta Fundação para normal prosseguimento do feito e futuro julgamento.

**Art. 6º** - Após o julgamento a ser proferido pela presidência desta Fundação ou por servidor competente designado, será encaminhada a decisão respectiva ao infrator ambiental para, querendo, apresentar no prazo de 10 dias corridos o competente recurso ao Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA).

**Art. 7º** - A presente Portaria terá validade pelo período de 03/10/2011 a 07/10/2011, podendo ser renovada por novo e sucessivo ato e de acordo com a disponibilidade e interesse desta Fundação.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 14 de setembro de 2011.

**Engº Marcos Rodolfo Schoene**  
Diretor-Presidente

## COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE – CAJ

**PORTARIA Nº 197/2011**

Designa membros para compor a Comissão Especial de Gestão Patrimonial e de Controle Interno da Companhia Águas de Joinville, com a função de organizar, supervisionar e manter os trabalhos de incorporação, movimentação,

inventário, entre outros procedimentos relacionados ao patrimônio desta Companhia.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no seu Estatuto Consolidado,

#### Nomeia:

**Art. 1º** - Nomeia para compor a Comissão Especial de Gestão Patrimonial e de Controle Interno, os colaboradores responsáveis abaixo relacionados:

Oscar Scholz – Coordenador de Logística – mat. 0566, **no cargo de Presidente**

Alexandre de Carvalho – Técnico Logística – mat. 0613  
Andre Felipe Sedrez Venske – Assistente Administrativo – mat. 0678

Patrícia Iara Pereira – Agente Administrativo – mat. 0674

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joinville, 30 de agosto de 2011.

**LUIZ ALBERTO DE SOUZA**

Diretor-Presidente

**COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE – CAJ**

**PORTARIA Nº 200/2011**

**Altera a Portaria 185/2011 da Comissão de Licitação.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso XVI c/c o Art. 51 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, resolve:

#### Art. 1º - NOMEAR

ALEXANDRE DAMACENO – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;  
FERNANDO DIAS DANZIATO – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;  
REGINA RUSSI DA SILVA PINHEIRO – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;  
ROBERTA PEREIRA DE DEUS – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;  
SANDRO LINDOSO SOARES – Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações;  
ANDERSON LOBO - Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações.

#### DEMAIS MEMBROS:

##### DEMAIS MEMBROS:

ADEMAR FETTER;  
ALEXANDRE DE CARVALHO;  
CARLOS HENRIQUE PEDRO;  
EMILLY VITOR FRITZEN;  
FABIANI ROZENG MORAES;  
FELIPE VIEIRA DE LUCA;  
JOEL DE NAZARÉ LOPES;

LAURA DE PIERI KWIEZYNSKI;  
MICHEL BITENCOURT CIPRIANO;  
PRISCILLA MACIEL MACHADO;  
RANIERI MICHEL TORRES;  
RICARDO BECKER;  
SIRLENE WIGGERS.

a serem designados para atuar nas licitações, em número mínimo de três membros, firmando o compromisso mediante participação efetiva e aposição de assinatura em atas, para recebimento, exame e julgamento de propostas, documentos de habilitação e demais procedimentos relativos às licitações instauradas no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

**Art. 2º** - Revogar a Portaria nº 185/2011.

Joinville, 12 de setembro de 2011.

**LUIZ ALBERTO DE SOUZA**

Diretor-Presidente

**COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE – CAJ**

**PORTARIA Nº 201/2011**

**Altera a Portaria nº 184/2011 da Comissão de Licitação - Modalidade Pregão.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 3º inciso IV e § 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve:

#### Art. 1º - NOMEAR:

ALEXANDRE DAMACENO – Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio;  
FERNANDO DIAS DANZIATO – Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio;  
REGINA RUSSI DA SILVA PINHEIRO – Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio;  
ROBERTA PEREIRA DE DEUS – Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio;  
SANDRO LINDOSO SOARES – Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio;  
ANDERSON LOBO - Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio.

#### DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

ADEMAR FETTER;  
ALEXANDRE DE CARVALHO;  
CARLOS HENRIQUE PEDRO;  
EMILLY VITOR FRITZEN;  
FABIANI ROZENG MORAES;  
FELIPE VIEIRA DE LUCA;  
JOEL DE NAZARÉ LOPES;

LAURA DE PIERI KWIEZYNSKI;  
MICHEL BITENCOURT CIPRIANO;  
PRISCILLA MACIEL MACHADO;  
RANIERI MICHEL TORRES;  
RICARDO BECKER;  
SIRLENE WIGGERS.

a serem designados para atuar nas licitações, em número mínimo de três membros, firmando o compromisso mediante participação efetiva e aposição de assinatura em atas, para recebimento, exame e julgamento de propostas, documentos de habilitação e demais procedimentos relativos às licitações instauradas sob a modalidade de Pregão, na forma presencial e eletrônica, no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

**Art. 2º** - Revogar a Portaria nº 184/2011.

Joinville, 12 de setembro de 2011.

**LUIZ ALBERTO DE SOUZA**

Diretor-Presidente

**Hospital Municipal São José**

**PORTARIA 33/2011**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975 e nos termos do Decreto nº 15.154 de 07 de janeiro de 2009;

#### RESOLVE:

Considerando as Notificações 035/2011 e 041/2011 exaradas nos autos do Processo Licitatório 013/2010 do Pregão nº 045/2010, que trata de aquisição de Equipos com Bomba de Infusão em Regime de Comodato.

Considerando que na execução contratual, os equipos entregues a esta instituição pela empresa SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA apresentaram alguns problemas que podem inviabilizar a correta administração das medicações.

Considerando que estes problemas exigem desta autarquia a devida investigação dos fatos, uma vez que, caso os mesmos sejam confirmados ensejam as sanções previstas nos Artigos 77 e 78 inciso II da Lei 8666/93, podendo culminar com a aplicação das penalidades dispostas no Artigo 87, incisos III e IV dessa mesma Lei.

Diante do exposto, resta instaurar Processo Administrativo e nomear para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento os seguintes servidores:

Maria Helena Ribeiro Kuhlhoff (Presidente)

Clarissa Pasini Rabuske (Membro)

Leandro Daniel Fiegenbaum (Membro)

**Tomio Tomita**

Diretor Presidente

## CONTRATOS

MUNICÍPIO DE JOINVILLE  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### EXTRATO DE ADITIVOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

3º Termo Aditivo  
Contrato n.º 003/10

Data: 01/09/2011  
Data: 15/04/2010

Contratada.: RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALISTICAS S/A

Referente.: adita o contrato prorrogando sua vigência e execução por mais 12 (doze) meses a partir de 01/10/2011, alterando seu vencimento para 30/09/2012 para possibilitar a continuidade na prestação de serviços de publicação de atos oficiais, de acordo o Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**Rosemeri Costa**

Secretária de Assistência Social

MUNICÍPIO DE JOINVILLE  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

#### EXTRATO DE ADITIVOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

3º Termo Aditivo  
Contrato n.º 006/10

Data: 01/09/2011  
Data: 15/04/2010

Contratada.: RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALISTICAS S/A

Referente.: adita o contrato prorrogando sua vigência e execução por 12 (doze) meses a partir de 01/10/2011, pelo valor total contratado equivalente a R\$ 10.000,00 alterando seu vencimento para 30/09/2012 para possibilitar a continuidade na prestação de serviços de publicação de atos oficiais, de acordo o Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4º Termo Aditivo  
Contrato n.º 046/08

Data: 01/09/2011  
Data: 17/08/2008

Contratada.: PAULO BEZ BATTI – O COMERCIAANTE

Referente.: adita o contrato prorrogando sua vigência e execução por 12 (doze) meses a partir de 17/09/2011, alterando seu vencimento para 17/09/2012, pelo valor total contratado, para dar continuidade aos serviços de locomoção do COMDE, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3º Termo Aditivo  
Contrato n.º 044/08

Data: 11/09/2011  
Data: 12/08/2008

Contratada.: PAULO BEZ BATTI – O COMERCIAANTE

Referente.: adita o contrato prorrogando sua vigência e execução por 12 (doze) meses a partir de 12/09/2011, alterando seu vencimento para 12/09/2012, pelo valor total contratado, para dar continuidade aos serviços de locomoção dos Programas CRAS e Sentinela, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Rosemeri Costa**

Secretária de Assistência Social

MUNICÍPIO DE JOINVILLE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE SUPRIMENTOS

#### EXTRATO DE ADITIVOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

5º Termo Aditivo  
Contrato n.º 114/08

Data: 31/08/2011  
Data: 02/04/2008

Contratada.: MAKROSUL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 04 meses, alterando seu vencimento para 31/12/2011, tendo em vista a necessidade da continuidade da execução dos serviços de remanufatura de toners para suprir as impressoras pertencentes ao Município, visando atender a demanda dos serviços administrativos, em atendimento ao memorando nº 1346/2011 - Secretaria de Administração.

10º Termo Aditivo  
Contrato n.º 138/08

Data: 17/08/2011  
Data: 09/04/2008

Contratada.: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA

Referente.: reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", nos termos da Cláusula Quinta - 5.3, conforme solicitado pela empresa, referente ao período de maio/2010 a abril/2011, em 10,59%, que representa um valor de R\$ 5.604,33 referente às medições efetuadas a partir de abril de 2011. Os efeitos do presente termo retroagem a abril de 2011.

5º Termo Aditivo  
Contrato n.º 368/10

Data: 19/08/2011  
Data: 21/09/2008

Contratada.: CL EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 45 dias, alterando seu vencimento para 19/10/2011, em função da etapa de execução da cerca de mourões em concreto ao redor da construção coincidiu com o período de fortes precipitações pluviométricas, ocasionando a impossibilidade de aterro para a implantação dos mourões e conclusão da referida cerca, em atendimento ao MI nº 0570/UO – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

3º Termo Aditivo  
Contrato n.º 193/09

Data: 30/08/2011  
Data: 26/08/2009

Contratada.: BRISKI LOCAÇÕES LTDA - ME

Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 31/08/2012, motivado pelo estado de emergência em que o município se encontra e pelos estragos causados na região rural, em atendimento ao MI nº 155/2011 - Secretaria Distrital de Pirabeiraba.

1º Termo Aditivo  
Contrato n.º 113/11

Data: 06/09/2011  
Data: 28/04/2011

Contratada.: GIDION S/A – TRANSPORTE E TURISMO

Referente.: adita o Contrato acrescentando seu valor em 3,790983%, equivalente a R\$ 28.700,00, em função do repasse do governo estadual, em atendimento ao memorando nº 487/GUA – Secretaria de Educação.

1º Termo Aditivo  
Contrato n.º 114/11

Data: 06/09/2011  
Data: 29/04/2011

Contratada.: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO

Referente.: adita o Contrato acrescentando seu valor em 2,97583%, equivalente a R\$ 52.850,00, em função do repasse do governo estadual, em atendimento ao memorando nº 548/GUA – Secretaria de Educação.

11º Termo Aditivo  
Contrato n.º 106/07

Data: 06/09/2011  
Data: 09/05/2007

Contratada.: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A, e BRASIL TELECOM S/A

Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 03 meses, alterando seu vencimento para 09/12/2011, para que não ocorra a paralisação dos serviços de telefonia móvel celular, em atendimento ao MI nº 834/Unidade de Controle Patrimonial – Secretaria de Administração.

5º Termo Aditivo Data: 12/09/2011  
Contrato n.º 156/09 Data: 30/07/2009

Contratada: EJS ENGENHARIA LTDA

Referente: adita o contrato prorrogando o prazo em 6 meses, alterando seu vencimento para 25/03/2012, devido aos serviços de levantamento e nivelamento de grelhas de boca-de-lobo serão executados em várias ruas recém recapeadas, em atendimento ao MI 790/UP - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

20º Termo Aditivo Data: 05/09/2011  
Contrato n.º 487/08 Data: 31/10/2008

Contratada: BACK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Referente: o Município suprime o valor em 0,03097%, equivalente a R\$ 3.676,64, referente a 01 posto 44 h/s - E.M. Ver. Hubert Hubener, devido ao volume dos serviços no local não justificar um quadro maior de mão de obra do que o que permanecerá no local, em atendimento ao MI- 227/UCP - Secretaria de Administração.

21º Termo Aditivo Data: 06/09/2011  
Contrato n.º 487/08 Data: 31/10/2008

Contratada: BACK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Referente: o Município prorroga o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 01/11/2012, devido a necessidade dos serviços de limpeza, em atendimento ao MI- 527/GUA - Secretaria de Educação.

1º Termo Aditivo Data: 23/08/2011  
Contrato n.º 118/11 Data: 16/05/2011

Contratada: PROJETE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

Referente: adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 30 dias, alterando seu vencimento para 25/09/2011, devido as condições climáticas, excesso de chuvas ocorridas nos últimos meses, ocorreu o retardamento da realização das etapas previstas, em atendimento ao MI 554/GUA - Secretaria de Educação.

14º Termo Aditivo Data: 01/07/2011  
Contrato n.º 050/07 Data: 26/03/2007

Contratada: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA

Referente: fica alterado, para gerar efeitos neste termo aditivo o índice previsto na Cláusula Quinta 5.3 IGPM, ficando estabelecido o INPC. Em caráter irrevogável, de forma a não haver por parte da contratada, nada a pleitear perante o Município. 2º) O Município reajusta o Contrato pelo índice "INPC", referente ao período de março/2010 a fev/2011, em 6,35%, que representa um valor de R\$ 5.285,79, que será apurado proporcionalmente em relação a cada medição efetuada, de acordo com solicitação da empresa e MI n.º 372/UP - Secretaria de Infraestrutura Urbana. Os efeitos do presente termo retroagem a 01/03/2011.

Márcio Murilo de Cysne  
Secretário de Administração

Glauciane Paiffer Gonçalves  
Gerente da Unidade de Suprimentos

## FELEJ - FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE

### INEXIGÊNCIA Nº 022/2011

Conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei Nº 8.883/94 e 9647/98 é inexigível a licitação para a contratação dos serviços da Liga mencionada, de acordo com o artigo 25, inciso I, por tratar-se de serviço fornecido com exclusividade, conforme parecer Nº 461/11, de 24 de março de 2011 da PGM de Joinville/SC.

Objeto: ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA DIVISÃO, SENDO A MESMA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO FUTEBOL AMADOR Municipal em todos os níveis.

Fornecedor: Liga Joinvillense de Futebol

Rubrica:  
00027.00812.00025.2.1158.00100.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - Despesa 22;

Período: 31/12/2011  
Sendo pago da seguinte forma:

Lote	Item	Descrição	Valor Evento	Valor Total
1	1	ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS JOGOS DA PRIMEIRA DIVISÃO	50.000,00	
2	2	ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS JOGOS DA SEGUNDA DIVISÃO	30.000,00	
3	3	ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS JOGOS DA TERCEIRA DIVISÃO	20.000,00	

Data: 18/08/2011  
Homologação: 18/08/2011

Jorge Luis do Nascimento  
Diretor Presidente

Jorge Alfredo Diehl  
Gerente Unidade Adm. e Financeiro

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

## SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 031/2011  
Contrato Administrativo n.º 043/2011  
Contratado: Aquecebem Comércio de Aquecedores Ltda - Me.

CNPJ/MF: 78.408.218/0001-77.

Objeto: Aquisição de Condicionadores de Ar Split, Janela e Cortina de Ar.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Data da assinatura: 14/09/2011.

Prazo de Vigência: até 31/12/2011.

Tomio Tomita  
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske  
Coordenadora Gestão de Contratos

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

## SERVIÇO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 016/2011 PROCESSO 0000702011

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispensou de licitação a aquisição do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd julgada	Vi. unit. julgado	Vi. total julgado
1	3532	F/A CETOPROFENO 100MG EV	1.000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
2	11198	CPR CLONAZEPAM 2MG	200	R\$ 0,067	R\$ 13,40
3	3644	AMP FENTANILA 2ML(SEM CONSERVANTE) FENTANILA(citrato) 2ml - sem conservante (uso espinhal) - solução injetável 78,5mcg/ml (equivalente a 0,05mg fentanila/ml) - LISTA A1	800	R\$ 0,53	R\$ 424,00
4	3645	AMP FENTANILA 5ML(0,05MG/ML) FENTANILA(citrato)5ml - solução injetável 78,5mcg/ml (equivalente a 0,05mg fentanila/ml) - LISTA A1	800	R\$ 0,85	R\$ 680,00
5	3620	FRC LIDOCAINA 10%(100MG/ML)(50ML)	7	R\$ 26,95	R\$ 188,65
6	3617	FRC LIDOCAINA+EPINEFRINA 2%(20ML)ESTERIL	500	R\$ 4,28	R\$ 2.140,00
7	9960	CPR METADONA 5MG METADONA 5mg - LISTA A1	1.000	R\$ 0,296	R\$ 296,00
8	3358	AMP METARAMINOL 10MG(1ML)	100	R\$ 3,681	R\$ 368,10
9	3479	AMP NITROGLICERINA 10ML	20	R\$ 21,816	R\$ 436,32
10	3088	CPR RISPERIDONA 1MG RISPERIDONA 1mg - LISTA C1	240	R\$ 0,06	R\$ 14,40

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrito sob o CNPJ/MF nº 44.734.671/0001-51, com sede na RODOVIA ITAPIRA - LINDOIA, KM 14, Município de ITAPIRA - SP.

VALOR TOTAL: R\$ 6.090,87 (seis mil, noventa reais e oitenta e sete centavos).

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00047.00001.00010.00 302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - 8.

Joinville (SC), 16 de setembro de 2011.

Tomio Tomita Fabricio Machado  
Diretor Presidente Diretor Executivo

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

## SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 031/2011  
Contrato Administrativo n.º 042/2011  
Contratado: W&Z - Comércio e Serviços Hospitalares Ltda

- EPP.  
CNPJ/MF: 05.968.162/0001-31.  
Objeto: Aquisição de Condicionadores de Ar Split, Janela e Cortina de Ar.  
Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais).  
Data da assinatura: 14/09/2011.  
Prazo de Vigência: até 31/12/2011.

Tomio Tomita  
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske  
Coordenadora Gestão de Contratos

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

## SERVIÇO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 800012/2011 PROCESSO 0000622011

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e leis complementares, que dispensou de licitação a aquisição do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd julgada	Vi. unit. julgado	Vi. total julgado
1	5037	AMP CLODRONATO DISSODICO 300MG/10ML	150	R\$ 60,65	R\$ 9.097,50

FORNECEDOR: BAYER S.A, inscrita sob o CNPJ/MF nº 18.459.628/0001-15, com sede na Rua Domingos Jorge, Município de São Paulo - SP.

VALOR TOTAL: R\$ 9.097,50 (nove mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 45 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00047.00001.00010.00 302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - 8.

Joinville (SC), 16 de setembro de 2011.

Tomio Tomita Fabricio Machado  
Diretor Presidente Diretor Executivo

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

## SERVIÇO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 014/2011 PROCESSO 0000612011

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispensou de licitação a aquisição do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de medicamentos

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd julgada	Vi. unit. julgado	Vi. total julgado
1	4054	F/A TIMOGLUBULINA 25MG/5ML	16	R\$ 400,30	R\$ 6.404,80

FORNECEDOR: HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSP LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 26.921.908/0001-21, com sede na RUA 3 - nº 975 - SETOR MORAES, Município de GOIANIA - GO.

VALOR TOTAL: R\$ 6.404,80 (seis mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00047.00001.00010.00 302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - 8.

Joinville (SC), 16 de setembro de 2011.

Tomio Tomita Fabricio Machado  
Diretor Presidente Diretor Executivo



tuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução nº 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar nº 266/2008.

**Resolve:**

Declarar que o servidor João Batista de Souza, matrícula 55, ocupante do cargo de Operador de Áudio e Vídeo, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 1º de setembro de 2011.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de setembro de 2011.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 264/2011

Nomeia servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

**Resolve:**

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de setembro de 2011: Jurema Signorini Pereira da Silva, no cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Manoel Francisco Bento – PT.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de setembro de 2011.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 265/2011

Homologa Progressão

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 67/2011.

**Resolve:**

Homologar Progressão, a partir do mês de setembro de 2011, ao servidor João Batista de Souza, no cargo de Operador de Áudio e Vídeo, do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

Do nível “A” para o nível “B”, conforme Capítulo III da Resolução 02/2007 e Art. 18 da Resolução 04/2008;

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de setembro de 2011.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 266/2011

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

**Resolve:**

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de setembro de 2011: Joel da Silva Vicente, do cargo de Assessor Especial da Presidência.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de setembro de 2011.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 267/2011

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

**Resolve:**

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 05 de setembro de 2011: Carlos Henrique Câmara Reis, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Manoel Francisco Bento – PT.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 05 de setembro de 2011.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 268/2011

Nomeia servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

**Resolve:**

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 05 de setembro de 2011: Adriana Tavares Tachewiski, no cargo de Assessor Especial da Presidência.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 05 de setembro de 2011.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 269/2011

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

**Resolve:**

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 06 de setembro de 2011: Dalmira Vetterlein Friedemann, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador James Schroeder – PDT.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de setembro de 2011.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 270/2011

**Dispensa servidor**

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

**Resolve:**

Dispensar, do exercício de Função Gratificada da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de setembro de 2011:

Sinéia Barbi Francisco; da Função de Assistente de Serviços Administrativos, junto à Divisão de Compras e Licitações.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de setembro de 2011.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 271/2011

**Designa servidor**

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

**Resolve:**

Designar, para exercício de Função Gratificada, da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de setembro de 2011:

Sinéia Barbi Francisco; na função de Chefe da Divisão de Gerenciamento de Contratos.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de setembro de 2011.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 272/2011

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

**Resolve:**

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 08 de setembro de 2011: Gilmar dos Santos Flores, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Joaquim Alves dos Santos – PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 08 de setembro de 2011.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 273/2011

Nomeia servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

**Resolve:**

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 08 de setembro de 2011: Giselda Aparecida Giacomini, no cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Joaquim Alves dos Santos – PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 08 de setembro de 2011.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

**Portaria nº 274/2011**

Altera Comissão Coordenada pela Chefia Imediata para Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Considerando a nomeação através da Portaria 178/2008, publicada no Jornal do Município nº 729, de 15 de agosto de 2008, de servidor aprovado e classificado no Concurso Público da Câmara de Vereadores de Joinville – Edital 001/2008,

**Resolve:**

Alterar Comissão Coordenada pela Chefia Imediata para Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora Juliana Steil D’Agostin, em conformidade com o disposto no §3º, do art. 2º, da Resolução nº 4, de 20 de agosto

de 2008 e § 1º, do art. 19, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, assim constituída:

Sinéia Barbi Francisco – Coordenador  
Ana Cristina Jerônimo Erdmann  
Clóvis Donizete Alves  
Jeferson Carlos Maia  
Susana de Borba

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.  
Registre-se e publique-se!  
Gabinete da Presidência, 08 de setembro de 2011.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 275/2011

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

**Resolve:**

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 13 de setembro de 2011: Marisa Britzig, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Belini Meurer – PT.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 13 de setembro de 2011.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 276/2011

Nomeia servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

**Resolve:**

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 13 de setembro de 2011: Elza Krayczyk, no cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Belini Meurer – PT.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 13 de setembro de 2011.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

Portaria nº 277/2011

**Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitações.**

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/03/93,

**Resolve:**

Nomear, a partir de 1º de setembro de 2011, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitações da Câmara de Vereadores de Joinville,

Daniela Aparecida Pacheco Dias	Presidente
Cecília Cunha de Oliveira	Efetivo
Marlon Fernando da Silveira	Efetivo
Milena Bruns	Efetivo
Vanderlei Cristiano Battisti	Efetivo
Odil Bernstorff Neto	Suplente
Claudinei Dias	Suplente
Clóvis Donizete Alves	Suplente

Eduardo Cani Junior  
Hélio Tomaz de Aquino Junior  
Suplente  
Suplente

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 13 de setembro de 2011.

**Odir Nunes da Silva**  
Presidente

## ERRATAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE SUPRIMENTOS

#### EXTRATO DE ERRATA PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

**Onde se lê:**  
1º Termo Aditivo  
Contrato n.º 044/11  
Contratada: ELOFLEX – COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME  
**Leia-se:**  
1º Termo Aditivo  
Contrato n.º 044/11  
Contratada: ELOFLEX – COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME  
**Data:** 03/05/2011  
**Data:** 17/02/2011  
**Data:** 18/05/2011  
**Data:** 17/02/2011

**Márcio Murilo de Cysne**  
Secretário de Administração

**Glauciane Paiffer Gonçalves**  
Gerente da Unidade de Suprimentos

### SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA - SEINFRA UNIDADE DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS

#### PORTARIA Nº 0022/2011

Na publicação do Jornal do Município nº 894 de 02 de Setembro de 2011, que transfere a Autorização concedida para Serviço de Transporte Fretamento do Sr. Osmar Arno dos Santos para a Sra. Eliane Krelling Henning

**ONDE SE LÊ :** Autorização nº 147  
**LEIA-SE** Autorização nº174

Joinville, 15 de setembro de 2011.

**Engº Ariel Arno Pizzolatti**  
Secretário

**Marcos Atalibio de Miranda**  
Gerente da Unidade de Transportes e Vias Públicas

#### COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

**No Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2010, publicado na edição nº 894 do Jornal do Município, de 02/09/2011, onde se lê:**  
“DATA: 22/08/2011”,

**leia-se:**  
“DATA: 18/08/2011”.

Joinville, 16 de setembro de 2011.

**LUIZ ALBERTO DE SOUZA**  
Diretor Presidente

## EDITAIS

#### COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

A Companhia Águas de Joinville, estado de Santa Catarina, sito a Rua XV de Novembro 3950 – Centro CEP 89216-202, inscrita no CNPJ 07226794/0001-55 torna público que recebeu da Fundação do Meio Ambiente – FATMA, a autorização de supressão de vegetação com validade até 04 de março de 2012 para a instalação da Estação de Tratamento de Lodo da estação de Tratamento de Água do Rio Cubatão no bairro de Pirabeiraba.

#### COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

A Companhia Águas de Joinville, estado de Santa Catarina,

sito a Rua XV de Novembro 3950 – Centro CEP 89216-202, inscrita no CNPJ 07226794/0001-55 torna público que recebeu da Fundação do Meio Ambiente – FATMA, a licença ambiental de instalação com validade até 06 de setembro de 2013 para a instalação da Estação de Tratamento de Lodo da Estação de Tratamento de Água do Rio Cubatão no bairro de Pirabeiraba.

#### COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

A Companhia Águas de Joinville, estado de Santa Catarina, sito a Rua XV de Novembro 3950 – Centro CEP 89216-202, inscrita no CNPJ 07226794/0001-55 torna público que requereu à Fundação do Meio Ambiente – FATMA, a licença ambiental de instalação pelo prazo de validade, para a Rede Coletora de Esgoto das Bacias 3.1 e 3.2 que contemplam parte dos bairros: Glória, Costa e Silva, Santo Antônio, Zona Industrial Norte, Saguacú, América, Bom Retiro e Iriú.

#### COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

A Companhia Águas de Joinville, estado de Santa Catarina, sito a Rua XV de Novembro 3950 – Centro CEP 89216-202, inscrita no CNPJ 07226794/0001-55 torna público que requereu à Fundação do Meio Ambiente – FATMA, a licença ambiental previa pelo prazo de validade, para Estação de Tratamento de Esgoto do bairro Jarivatuba, localizado a Rua Rio Velho, s/n.

#### COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

A Companhia Águas de Joinville, estado de Santa Catarina, sito a Rua XV de Novembro 3950 – Centro CEP 89216-202, inscrita no CNPJ 07226794/0001-55 torna público que requereu à Fundação do Meio Ambiente – FATMA, a licença ambiental previa pelo prazo de validade, para Estação de Tratamento de Esgoto dos bairros Vila Nova e Morro do Meio, localizado a SC 413 – Rodovia do Arroz, km 220,67 bairro Vila Nova.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 1257/2011

**Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod. Infr./Desd. Enquadramento**

ALR0750 55889660C NERI RAULINO JUNIOR 5045/0 162 \* V  
ALR0750 55889660C NERI RAULINO JUNIOR 6912/0 232  
ANE8114 55895127C THAYS GARCIA PEREIRA 6599/2 230 \* V  
BOB1528 55991741B ALINE LEMOS DA SILVA ALVES 6912/0 232  
COL5610 55465837C MARINALDO OLIVEIRA DA SILVA 5010/0 162 \* I  
JFA1353 55894533C GIVANILDO KUIRTEN BRIDI 6610/2 230 \* VII  
LNB7291 55992165B ROBERTO CUNHA DELFINO 6920/0 233  
LXP8856 55465922C DU MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEF. DE CIMENTOS 0L4TD5/A0 162 \* V  
LZF2554 55993359B LORENIR JOSE FELISBINO 5010/0 162 \* I  
LZF2554 55993360B LORENIR JOSE FELISBINO 6599/2 230 \* V

LZW7262 55897602C EDELTRAUT RAVACHE GEISER 5010/0 162 \* I  
LZW7262 55897602C EDELTRAUT RAVACHE GEISER 6599/2 230 \* V  
LZW7262 55897602C EDELTRAUT RAVACHE GEISER 6912/0 232  
MAA7540 55468870C OTONIEL COELHO AMORIM 6610/2 230 \* VII  
MAM7386 55465829C MARIO CESAR LEITE 5274/1 175  
MBD2779 55992855B AMAURI BENTO CORTEZ 6599/2 230 \* V  
MCQ9762 55992196B GILDO KNISS 6920/0 233  
MEG8341 55469007C DIVINO MENDES DE SOUSA 6599/2 230 \* V  
MEG8341 55469008C DIVINO MENDES DE SOUSA 6912/0 232  
MEJ6894 55895037C GRIFIART ETIQU ADES COMUNIC VIS LTD ME 6912/0 232  
MEO3470 55994451B OSMAR IVO TELES DE SOUZA 6769/3 230 \* XXII  
MHW5776 55882294B FERNANDO ANTONIO DE AQUINO COSTA 7358/0 252 \* V  
MJC1989 55994454B WILLIAM RAFAEL PINTO 6912/0 232

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 1258/2011**

**Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod. Infr./Desd. Enquadramento**

AIG1356 55893574C MARIA MADALENA DA VEIGA 7366/2 252 \* VI  
AKA4699 55898003C KILMER PATEL MARTINS 5681/0 184 \* I  
ANE8114 55895127C THAYS GARCIA PEREIRA 5541/6 181 \* XVII  
ASM2003 55894538C MARCIO LORENZETI FERRAREIS 6041/2 207  
DKG6126 55895561C MARIA ALICE WOJCIECHOWSKI 5568/0 181 \* XIX  
DNA3622 55894913C ISMAR RUBENS MARQUARDT 5967/0 203 \* V  
DOG8207 55893963C LUCIANA EBERHARD SOARES 6050/1 208  
EAQ3051 55469750C DOMINGOS REIS TRANSPORTES LTDA - ME 5185/1 167  
GZM2047 55896653C HELIO PEREIRA DA LUZ 5541/1 181 \* XVII  
IGZ6396 55894557C TIAGO SMANIOTTO 7030/2 244 \* I  
LXA9773 55895333C WALTER LUIZ TILLWITZ 5185/1 167  
LXG6961 55898006C LUIS CARLOS BORGES 5681/0 184 \* I  
LXY0455 55896393C JOSIEL DE OLIVEIRA 5681/0 184 \* I  
LYE5248 55898002C JOELSON JOSE BATISTA 5681/0 184 \* I  
LYS3666 55890241C MARIA GORETTI KALFELS 7366/2 252 \* VI  
LZA1248 55892624C EDSON DA SILVA 7366/2 252 \* VI  
LZD3091 55992908B BRUNA ALINE WANDERSEE 5525/0 181 \* XV  
MAM7386 55465829C MARIO CESAR LEITE 5835/0 195  
MBJ4095 55994459B PEDRO PAULO MENDES 7234/0 250 \* I \* a  
MCJ8812 55894110C ANTONIO FLORIANO DA SILVA 5541/6 181 \* XVII  
MCL8235 55895291C DIRCEU RIBEIRO 5681/0 184 \* I  
MDS1168 55894480C MARIA MADALENA MOREIRA 5452/1 181 \* VIII  
MED1638 55895981C NEURIVAN COSTA GOMES 7366/2 252 \* VI  
MEM9525 55894822C CLAUDIA ADRIANE CASSINS DE OLIVEIRA 7366/2 252 \* VI  
MEP7484 54612484B FRANCISCO STALOCH 5525/0 181 \* XV  
MEV4084 55893966C DANIEL RAMOS PANTE 6050/2 208  
MFB7199 55894878C IVO JOSE RANK 5681/0 184 \* I  
MFG8429 55896407C LILIAN REJANE SOSSANOVICZ 5568/0 181 \* XIX  
MFO0804 55894983C RAFAELA SILVA SOARES 7366/2 252 \* VI  
MFS2954 55895320C ANDREA MAFRA MARIA 7366/2 252 \* VI  
MFS3642 55894940C HILARIO DOS SANTOS JUNIOR 6122/0 214 \* I  
MGB3423 55887611C ARLI ZIMPEL 6122/0 214 \* I  
MGV5289 54621898B ISABEL TOMASI CORSI 5452/3 181 \* VIII  
MGW5177 55896556C FERNANDA SALVADOR 5541/1 181 \* XVII  
MHD6809 55897098C CICERO JOSE DA SILVA 5681/0 184 \* I  
MHM4662 55991657B JOSE NILTON BARBOSA DIAS 5185/1 167

MHQ7382 55898001C JORGE LUIZ MOREIRA 5681/0 184 \* I  
MHW5776 55882293B FERNANDO ANTONIO DE AQUINO COSTA 7366/2 252 \* VI  
MHW5776 55882295B FERNANDO ANTONIO DE AQUINO COSTA 6122/0 214 \* I  
MHW5776 55882296B FERNANDO ANTONIO DE AQUINO COSTA 5185/1 167  
MIB7614 55894536C FLAVIO FLORENCIO DA SILVA 6084/1 211  
MIV4812 55469739C VALDIVINO GOMES FERREIRA 6050/1 208  
MJH4859 55894815C ELIZANDRA TEREZINHA RHODEN 7366/2 252 \* VI  
MJX0840 55894920C MAURO WAGNER 7366/2 252 \* VI  
MYY6118 55469745C RONNI CHARLES ALVES 6050/1 208  
NHC0584 55897603C ZENO KOSKOSKY 6041/2 207

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 564 828/2011**

**Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod. Infr./Desd. Enquadramento**

AED3302 8564172346 OSMAR HOFFUMANN DOS SANTOS 7455/0 218 \* I  
AIA7314 8564170964 SMAILLI HEMORI MORAES 7455/0 218 \* I  
AJY7760 8564170374 PEDRO IVO BARNACK 7455/0 218 \* I  
ALL0533 8564170273 RAIMUNDO DA ROCHA 7455/0 218 \* I  
BBY6060 8564174927 AGENOR TELES DE SOUZA 7455/0 218 \* I  
BEL0827 8564171493 ROZANE DE OLIVEIRA CAMPOS ALMEIDA 7455/0 218 \* I  
BZP5196 8564169966 SONIA MARIA RIBEIRO 7455/0 218 \* I  
CAU9353 8564170965 MILTON CESAR RAUPP 7455/0 218 \* I  
DGA5557 8564171054 ELEMAR MELO RAULINO 7455/0 218 \* I  
DIA0093 8564170658 SHANOVA CROCE CUBAS 7455/0 218 \* I  
DIT6667 8564170117 SANTELINO CAMILO CANDIDO 7455/0 218 \* I  
DLP5267 8564171581 ANDERSON DE OLIVEIRA 7455/0 218 \* I  
DLP5267 8564171582 ANDERSON DE OLIVEIRA 7463/0 218 \* II  
DYG8873 8564170694 CARLOS LINHARES DE MEDEIROS 6050/3 208  
IGY1738 8564170469 PAULO RICARDO FRANSKOWIAK JUNIOR 7455/0 218 \* I  
IMT2090 8564170794 JEISA RECH CASAGRANDE 7455/0 218 \* I  
KLR2419 8564170732 ROGERIO MAZZUCO 7455/0 218 \* I  
LYV8438 8564171641 MARIA NADIR FERNANDES AMANCIO 7455/0 218 \* I  
LYY2569 8564171141 PATRICK ZAN 7455/0 218 \* I  
LZO6381 8564169987 MARA RUBIA CONSTANTI NASS 7455/0 218 \* I  
LZU6351 8564170157 GILMAR DIAS 7455/0 218 \* I  
MAQ3292 8564175424 EDMILSON ROBETO ROOS 7455/0 218 \* I  
MDA2342 8564170221 LEANDRO PREISSLER 7455/0 218 \* I  
MDJ1583 8564171275 JOAO PAULO SALES MARREIRO 7455/0 218 \* I  
MDP7158 8564170303 ANDRE MARCONDES ARAUJO 7455/0 218 \* I  
MDR2856 8564171488 JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR 7455/0 218 \* I  
MDT5439 8564170799 RODRIGO DE PAULA DA ROSA 7463/0 218 \* II  
MEE0322 8564171450 GISELLI TOME 6050/3 208  
MEN4706 8564172031 CLAUDINEI LUIS RANGHETTI 7455/0 218 \* I  
MFA8069 8564170666 ERNANE JUNIOR BERNARDINI 7455/0 218 \* I  
MGG5819 8564170754 MARISLEI IZABEL RICHTER 7455/0 218 \* I  
MGM9772 8564171014 KEIT KRELLING 6050/3 208  
MGO7436 8564169918 FELIPE PEREIRA DOS SANTOS 6050/3 208  
MGU5159 8564170288 JOSE OSNIR MACHADO 7471/0 218 \* III  
MGU5159 8564170314 JOSE OSNIR MACHADO 7455/0 218 \* I  
MGU5159 8564171306 JOSE OSNIR MACHADO 7463/0 218 \* II  
MHA5617 8564172043 LUCIA FERNANDA DA SILVA DE OLIVEIRA 7455/0 218 \* I  
MHA8692 8564170711 REGINALDO CICERO DOS SANTOS 6050/3 208  
MHD5948 8564171007 MARIA LUIZA BORGES PROCHNOW 6050/3 208

MHE8321 8564171031 BIANCA DE OLIVEIRA 7471/0 218 \* III  
MHM1648 8564171499 HARIVALDO ANGELO DE MIRANDA 7455/0 218 \* I  
MHN7534 8564171167 ROBSON DA ROSA DORNELES 7455/0 218 \* I  
MIB5443 8564170956 ANDREA HORNER DA ROSA 7455/0 218 \* I  
MIK7609 8564170774 LEANDRO DOS SANTOS CANDIOTA 7471/0 218 \* III  
MIL0569 8564171996 RUBENS PROCHNOW 7455/0 218 \* I  
MIT5714 8564171049 KARL HEINZ HENTSCHEL 7455/0 218 \* I  
MIU9789 8564170839 ROUSEMBERG DE ANDRADE MAGALHAES CARVALHO 7455/0 218 \* I  
MJK2080 8564170809 OSNILDA VALDINA MILBRATZ 7455/0 218 \* I

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 574 769/2011**

**Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod. Infr./Desd. Enquadramento**

AAO2626 55935145C DELAIR DE OLIVEIRA ANCLETO 5541/2 181 \* XVII  
AJO5203 55933563C HENDERSON MACEDO 5541/2 181 \* XVII  
AJZ1823 55935279C D ZAMRO DISTRIBUIDORA E SERVICOS DE BELEZA LTDA 5541/2 181 \* XVII  
AKN1590 55935482C ROMULO DE FARIAS PAIVA JUNIOR 5541/2 181 \* XVII  
AMI0469 55933358C RUBENS LUIS PEREIRA 5541/2 181 \* XVII  
ANI0612 55933892C CLAUDETE APARECIDA DE OLIVEIRA MENNRICH 5541/2 181 \* XVII  
ATL1011 55933486C SANDRA MARA DOS SANTOS CAMARGO 5541/2 181 \* XVII  
BLA4108 55935408C MARCELO ADRIANO 5541/2 181 \* XVII  
DGV2515 55933294C MARINES SANTA VEIGA 5541/2 181 \* XVII  
DLA2992 55933675C PATRICIA DA SILVA PINHEIRO 5541/2 181 \* XVII  
DWS1226 55935296C MARLOI CLAZENIR DA SILVA VIEIRA 5541/2 181 \* XVII  
HOW8568 55935420C J.A.C SERVICOS CONTABEIS LTDA ME 5541/2 181 \* XVII  
INK6070 55933766C RENATA HENRIQUE RAULINO 5541/2 181 \* XVII  
KYR2859 55933592C DIEGO ZAGONEL DE CAMARGO MELLO 5541/2 181 \* XVII  
LOD0219 55933502C ANDRE LUIZ VARGAS 5541/2 181 \* XVII  
LXZ0241 55933862C ISAIAS JOSE DOS SANTOS 5541/2 181 \* XVII  
LYI0972 55935427C EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA BERG LTDA ME 5541/2 181 \* XVII  
LYY9158 55935502C MARCIO JEAN GUELERE 5541/2 181 \* XVII  
MCZ4427 55935434C CERILO QUERINO DA SILVA 5541/2 181 \* XVII  
MDE1245 55935436C LUIS TUTOMU KUBOTA ANDO 5541/2 181 \* XVII  
MDS4286 55933611C ANA INASSARIS 5541/2 181 \* XVII  
MDS7945 55935513C RENATA PATRICIA BOVOLENTA 5541/2 181 \* XVII  
MEG3893 55935445C AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA 5541/2 181 \* XVII  
MEN4834 55933930C ODAIR JOSE DOS SANTOS 5541/2 181 \* XVII  
MFK7051 55935519C IBIZI BATISTA LIMA 5541/2 181 \* XVII  
MFS3525 55935455C GUIOMAR APARECIDA DA MOTA 5541/2 181 \* XVII  
MGA3456 55933936C JESSE DOS SANTOS MACHADO 5541/2 181 \* XVII  
MGK3439 55933539C IVAN GUTJAHR 5541/2 181 \* XVII  
MGR2384 55935461C CYMARA SCREMIN SCHWARTZ SELL 5541/2 181 \* XVII  
MGW1156 55933542C TATIANE BORGES 5541/2 181 \* XVII  
MHO0841 55935537C DILARIMAR MARIA COSTA 5541/2 181 \* XVII  
MHS7237 55933548C ANNAYARA VANESSA DOS SANTOS 5541/2 181 \* XVII  
MHZ4344 55933636C MARCELO DOBROTINIC 5541/2 181 \* XVII  
MJH2370 55933649C DEUSA LIMONGE DE ALMEIDA FONSECA 5541/2 181 \* XVII  
MMA1241 55935392C AN - GRUNER IMOVEIS LTDA ME 5541/2 181 \* XVII  
MML6699 55933741C CARLOS ALBERTO MARTINS 5541/2 181 \* XVII

MUZ6185 55935551C ROSANA CRISTINA DE SOUSA FELIPE 5541/2 181 \* XVII

**TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.**

**FRANCISCO DE ASSIS NUNES**  
AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

**FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 1259/2011**

**Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod. Infr./Desd. Enquadramento**

ABF6100 55986713B MARCIO JOSE DA SILVA 5010/0 162 \* I  
ABF6100 55986713B MARCIO JOSE DA SILVA 6599/2 230 \* V  
ABW7193 54501432C VERSATIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA 5010/0 162 \* I

ADY8027 54502698C NELSON JOAO DA MAIA 5290/0 176 \* II

AGY6734 55891792C JAIR ROQUE DOS SANTOS 6602/0 230 \* VI

AIX2911 55891418C SIDNEIA PIRES DA SILVA 6599/2 230 \* V

ALR0750 55466457C NERI RAULINO JUNIOR 5045/0 162 \* V

ALR0750 55466457C NERI RAULINO JUNIOR 6912/0 232

ARO0868 55979718B SANDRO DAMIANO DOS SANTOS 5053/4 162 \* VI

ARO0868 55979718B SANDRO DAMIANO DOS SANTOS 6610/2 230 \* VII

BKY8133 55985825B MARCOS FINTA 6599/2 230 \* V

BKY8133 55985826B MARCOS FINTA 6912/0 232

CEA9871 55991488B JOSE ADENIR PEREIRA 6602/0 230 \* VI

CPW2569 55991515B THAYS PRISCILA KUREK SILVEIRA 6556/1 230 \* I

HIU7703 55891024C EDNA NARA PFAU SANTOS DA SILVA 6912/0 232

IMB8558 55463206C ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA 5010/0 162 \* I

INX5736 55467312C MARIA SALETE MARTINS 6912/0 232

INX5736 55467313C MARIA SALETE MARTINS 5169/1 165

LWY0049 55989117B NELSO BARBOSA 6599/2 230 \* V

LWY3091 55890878C RENATO NARDELLI 6599/2 230 \* V

LXL0831 55986668B JOAO CARLOS GARCIA 5010/0 162 \* I

LXL0831 55986668B JOAO CARLOS GARCIA 6599/2 230 \* V

LYC9998 54618973B HERBERTO OESCHSLER 6599/2 230 \* V

LYG6900 55887046C COMERCIAL MATTANA LTDA 6599/2 230 \* V

LYJ4703 55889091C SILVANO VALDEMAR DA SILVA 6610/1 230 \* VII

LYJ4703 55889091C SILVANO VALDEMAR DA SILVA 6912/0 232

LYN4115 55985181B ALBERTO ALEXANDRE LANGEBARTELS 6610/2 230 \* VII

MAJ7981 55889085C CARLOS ALBERTO BENTO 6912/0 232

MBC2114 55465822C EVERALDO BOEIRAS DA SILVA 5010/0 162 \* I

MBC2114 55465822C EVERALDO BOEIRAS DA SILVA 6599/2 230 \* V

MBJ3675 55466532C VITAMIR RANGEL ROEHRHS 5010/0 162 \* I

MBJ3675 55466533C VITAMIR RANGEL ROEHRHS 5061/0 163 c/c 162 \* I

MBJ3675 55466533C VITAMIR RANGEL ROEHRHS 6599/2 230 \* V

MBT3386 55982646B CATIA REGINA DA SILVA 6610/2 230 \* VII

MCO0081 55461193C OSNI SOARES DOS SANTOS 5010/0 162 \* I

MDD2259 55984673B CICERO MONTEIRO SOBRAL 5010/0 162 \* I

MDD2259 55984673B CICERO MONTEIRO SOBRAL 6912/0 232

MDM9899 55989183B GENEZIO JOAO CRISPIM 6610/2 230 \* VII

MDW7919 55891489C DAVID MOSLAVES 5010/0 162 \* I

MDW7919 55891489C DAVID MOSLAVES 6599/2 230 \* V

MDW7919 55891489C DAVID MOSLAVES 6912/0 232

MDW7919 55891490C DAVID MOSLAVES 5118/0 164 c/c 162 \* I

MDW7919 55891491C DAVID MOSLAVES 6556/1 230 \* I

MEG3516 55986665B EVANI GONCALVES 6912/0 232

MEQ0079 54594881B DIRCEU CASAGRANDE 5010/0 162 \* I

MFA6439 55991702B JEAN ALVES BATISTA 5010/0 162 \* I

MFA6439 55991703B JEAN ALVES BATISTA 6599/2 230 \* V

MFF9657 55882286B ESMAIR ALVES DE SOUZA 5010/0 162 \* I

MFF9657 55882287B ESMAIR ALVES DE SOUZA 6912/0 232

MFH6044 55468391C JOHN LENON DO VALLE 6599/2 230 \* V

MGC5183 55989515B PEDRO VERCI DOS SANTOS 5118/0 164 c/c 162 \* I

MGC7292 55984637B ALEXSON DE OLIVEIRA 6602/0 230 \* VI

MGD1250 55468131C VILMAR RODRIGUES DE BAIRRO 5010/0 162 \* I

MGD1250 55468131C VILMAR RODRIGUES DE BAIRRO 6912/0 232

MGD1250 55468132C VILMAR RODRIGUES DE BAIRRO 6599/2 230 \* V

MGF0433 55991704B MARINELSO DA SILVA SARAMENTO 6599/2 230 \* V

MGH2318 55468214C MARIA DE FATIMA CARLOS MOLON 5010/0 162 \* I

MGH2318 55468215C MARIA DE FATIMA CARLOS MOLON 6637/2 230 \* IX

MGL2063 55985249B ANDREIA CAMPOS DA ROSA 5010/0 162 \* I

MGL2782 55990089B PAULO DIDEA 6599/2 230 \* V

MGS3581 55890826C BALBINA RAIMUNDO MARIA 6912/0 232

MGU6140 55989096B ROSELI ALVES DAS NEVES BUENO 6599/2 230 \* V

MGZ0513 55991514B CLAUDIO DE OLIVEIRA 6599/2 230 \* V

MGZ4056 55466510C DANIELA KAISER 5010/0 162 \* I

MHK1451 55892222C CLEONIR DELFINO DA ROSA 6912/0 232

MHU1545 55467302C WOLLGRAND DE MELO PEREIRA 5010/0 162 \* I

MIE1321 55463792C JORGE DOS SANTOS 5010/0 162 \* I

MIE1321 55463793C JORGE DOS SANTOS 6912/0 232

MIG8354 55986596B PEDRO SANTOS DOS PASSOS 6920/0 233

MUY2353 55983064B JUAN CARLOS PANOZO ORELLANA 6599/2 230 \* V

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 1260/2011**

**Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod. Infr./Desd. Enquadramento**

ACN5712 55468075C SEBASTIAO CARLINI 5185/1 167

ACX7120 55466753C FLAVIA MAY 6050/1 208

ADM4477 55990095B DAILSON RENATO UMBELINO 7366/2 252 \* VI

AGY6734 55891792C JAIR ROQUE DOS SANTOS 5185/1 167

AIA7076 55885731C JOAO RODRIGO DA SILVA 5738/0 186 \* II

AIU3003 55892345C VLADIMIR FERNANDES ALVES DE LIMA JUNIOR 7366/2 252 \* VI

APO3971 55890725C EDEMAR ROBERTO SILVA 5541/4 181 \* XVII

ARO0868 55979719B SANDRO DAMIANO DOS SANTOS 5185/1 167

BET2087 55892385C LUCILENE DOS PASSOS DIAS 5541/1 181 \* XVII

CHA9595 55892855C ROSANE BERTI 5541/5 181 \* XVII

COI9251 55891987C JACKSON CARDOSO PEREIRA 5185/1 167

CRY8375 55468251C VALDIR MARTINS DE OLIVEIRA 6394/1 220 \* XIV

DDO4207 55893936C BERNARDETE MARIA CARONE ANHELLI 7366/2 252 \* VI

DDO7189 55463213C AELTO LUIZ TESSARO 5452/1 181 \* VIII

DYD6484 55892268C EDIR LAVINO DA SILVA 6050/1 208

HPN2082 55892329C SILVIO CESAR MOREIRA 5681/0 184 \* I

IFP3930 55892704C MAICO HAAS 7366/2 252 \* VI

IND7186 55987228B TIERRIS SOUZA PAIM 5541/1 181 \* XVII

JEX3728 55990091B FRANCINY MIRANDA GALDINO MARTINS 7234/0 250 \* I \* a

LXA7900 55468565C JOSE SELITO ALVES DE SOUZA ME 5185/1 167

LXE6758 55468568C CLEITON BORGES 5185/1 167

LXM1084 55466769C CARMEN LUCIA PONCHIROLI 6050/1 208

LXV2455 55892234C NIVALDO BENNACK 5185/1 167

LXV4627 55891661C SIDNEI SCHROEDER 5541/6 181 \* XVII

LYG6900 55887046C COMERCIAL MATTANA LTDA 5541/1 181 \* XVII

LYW3048 55985381B LUIZ CARLOS GARCIA 5185/1 167

LZK3062 55891507C FABIANE BETINA CAMPOS WELTER 7366/2 252 \* VI

LZS0456 55983527B VALDECIR JOSE CORSO 5681/0 184 \* I

LZV0759 55892702C MARILU CORREA DA COSTA 7366/2 252 \* VI

MAC0828 55886944C CELINA NORBERTO FERNANDES KUERTEN 6050/1 208

MAU4827 55893260C NILTON NUNES FILHO 6980/0 239

MBB7484 55891771C NELSON FIGUEIREDO DE LIMA 5185/1 167

MBK0577 55890840C MICHEL DE OLIVEIRA 5541/5 181 \* XVII

MBN6503 55462840C DIEGO MAXIMIANO DA SILVA 6050/1 208

MBQ8066 55466815C ROGERIO FELIPE BATISTA 5185/1 167

MCI8882 55888242C RAFAEL MENEGAT 7366/2 252 \* VI

MCN5308 55891520C VALDETE DOMINGOS 5568/0 181 \* XIX

MCO5859 55884385C JORGE ELIAS DE OLIVEIRA 5541/6 181 \* XVII

MCV6591 55466631C MARCIO LUIZ TODESCAT 5185/1 167

MDC0171 55887445C EDUARDO MAIA TEIXEIRA 5967/0 203 \* V

MDM1457 55888875C PEDRO ELMIR LAMB 5541/6 181 \* XVII

MDO5751 55886955C JULIO CESAR CORREIA 5452/1 181 \* VIII

MDT3439 55878148C THEREZA TANCHELLA 5541/2 181 \* XVII

MEE9667 55891497C MAICON GEISER BORDERES 7366/2 252 \* VI

MEQ0079 54594882B DIRCEU CASAGRANDE 5819/1 193

MEQ0079 54594882B DIRCEU CASAGRANDE 6050/1 208

MES8151 55891492C ADEMIR DA SILVA 5819/1 193

MES8151 55891492C ADEMIR DA SILVA 7030/2 244 \* I

MEU1704 55892054C PETRONIO GUIMBALA JUNIOR 5541/6 181 \* XVII

MFA1855 55892560C NAIR MARIA DA ROCHA 5215/1 170

MFD9923 55890280C IZOLDE GOEDERT 5681/0 184 \* I

MFK5355 55891199C GUSTAVO LAZARINI RABELLO 5681/0 184 \* I

MFL7060 55991015B MARCIO SCHMIDT 6050/1 208

MFL7728 55884963C IVAIR RODRIGUES FERREIRA 5541/2 181 \* XVII

MFM5890 55890550C VERA APARECIDA DOS SANTOS 7366/2 252 \* VI

MFT5837 55893945C A SILVA DISTRIBUIDORA LTDA 5231/1 172

MGC5183 55989514B PEDRO VERCI DOS SANTOS 5207/0 169

MGC5183 55989517B PEDRO VERCI DOS SANTOS 6050/1 208

MGC5183 55989518B PEDRO VERCI DOS SANTOS 6050/1 208

MGC5183 55989520B PEDRO VERCI DOS SANTOS 6076/0 210

MGE8959 55891226C MATEUS SCHMOELLER 7366/2 252 \* VI

MGE9649 55889569C LENICE CORREA 5193/0 168

MGE9649 55889569C LENICE CORREA 7366/2 252 \* VI

MGH2318 55468214C MARIA DE FATIMA CARLOS MOLON 6050/1 208

MGP8691 55892845C LEONARDO BERNARDINI LAZARINI 5967/0 203 \* V

MGT7340 55891498C VANDERLEI DO AMARAL 5819/1 193

MGW7588 55885828C MAICON DIAS DOS SANTOS 5738/0 186 \* II

MGZ9223 55892313C BELINI MEURER 7366/2 252 \* VI

MHE0604 55890643C ALENCAR GUILHERME LEHMKUHL 7366/2 252 \* VI

MHI3434 55887879C ESTER DOS PASSOS 5541/4 181 \* XVII

MHK6635 55893054C DAVI GOMES 5967/0 203 \* V

MHS3326 55891961C MAICON BOELLING 5835/0 195

MHV1579 55461734C RICARDO CALISTRO DE SOUZA

7048/1 244 \* II  
MHW4544 55891493C DIRCE LAISLA CRISTINI BARROS 7030/2 244 \* I  
MHY9625 55891111C SEBASTIAO DA SILVA 5541/6 181 \* XVII  
MIA4097 55885842C MICHELE BARBOSA DOS SANTOS 5541/6 181 \* XVII  
MID1988 55889195C JOAO PAULO GUESSER 7366/2 252 \* VI  
MIM4183 55892235C FBM PARTICIPACOES LTDA 7366/2 252 \* VI  
MJB8692 55890038C MARCOS RODOLFO SCHOENE 5541/1 181 \* XVII  
MLA9940 55468179C EDNEI TABORDA DOS SANTOS 6050/1 208  
NBE1208 55877894C OSNI RICHTER 5541/2 181 \* XVII

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 564 829/2011**

**Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Conductor Cod. Infr./Desd. Enquadramento**

AAQ5148 8564163324 EDUARDO DA SILVA 7455/0 218 \* I  
ADM0020 8564156646 OBERLIN CANDIDO WENCESLAU JUNIOR 7455/0 218 \* I  
ADO2248 8564163888 ADSON PEREIRA DOS SANTOS 7455/0 218 \* I  
ADY4277 8564164303 VALDEMIRO TALINI 6050/3 208  
AHR9597 8564162495 MARCELO JOAO DE OLIVEIRA 7455/0 218 \* I  
AJM2611 8564164178 LEANDRO WILLIAM FELIX FONSECA 7455/0 218 \* I  
ALD5794 8564163080 LUCIMAR MOREIRA 7455/0 218 \* I  
ALH3944 8564162417 JOSE BATISTA DA SILVA 6050/3 208  
ANS3161 8564162571 SADI MOREIRA 7455/0 218 \* I  
ASZ0370 8564163811 N CORREIA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA 7455/0 218 \* I  
ATA1006 8564158512 REGINALDO EMIR FERREIRA 7463/0 218 \* II  
AVE2302 8564163662 FABIO RENE DA SILVA 7455/0 218 \* I  
BAR1117 8564162587 JOSE REINALDO SOARES 7455/0 218 \* I  
BGN6069 8564156186 LUIS CARLOS RIBEIRO 6050/3 208  
BOF2920 8564163271 DOUGLAS DE SOUZA 7463/0 218 \* II  
BUI8210 8564163386 RICARDO BUZATO DE SOUZA BUENO 7455/0 218 \* I  
BUI8210 8564163387 RICARDO BUZATO DE SOUZA BUENO 6050/3 208  
CSA4623 8564164041 MARCIO CORREA GIL 6050/3 208  
CSR3517 8564164451 JOSE MAURICIO HERNANDES 7455/0 218 \* I  
CWE3315 8564162603 RAFAEL MOREIRA BRANDT 7455/0 218 \* I  
DEX3581 8564168617 KATIA REITZ 7455/0 218 \* I  
DFI0971 8564152809 CIRLENE ELISABETE DE ALMEIDA 7455/0 218 \* I  
DHH5168 8564162552 JOSE AMILTON PEREIRA 7455/0 218 \* I  
DJB8941 8564167763 FRANCISCO EDMUNDO ROTULO 7455/0 218 \* I  
DJH1015 8564163082 ELIAS FREITAS 7463/0 218 \* II  
DML9731 8564163918 LUCAS CACHUITE QUEIROZ DA MOTA 7455/0 218 \* I  
DPJ4720 8564162695 EDU PEREIRA DE SOUZA 7455/0 218 \* I  
DQJ2390 8564164296 THIAGO ROBERTO GEMELI 7455/0 218 \* I  
DQT4997 8564167110 CRISTINA FISCHER 7455/0 218 \* I  
DUO3499 8564159215 LUCIANO BORBA 7455/0 218 \* I  
EFY7938 8564161104 PAULO RICARDO SAMUEL TABORDA 7455/0 218 \* I  
ELS4796 8564163675 FERNANDO BERTI SALVARO 7455/0 218 \* I  
GGT0440 8564162841 MARIA HELOISA CAVALCANTE 7463/0 218 \* II  
GRV4371 8564152409 JOSE SEBASTIAO CASTELARI 7463/0 218 \* II  
GRV4371 8564152448 JOSE SEBASTIAO CASTELARI 6050/3 208  
GZF2855 8564162924 THIAGO ELONIR ORTOLAN HEIDERICH 6050/3 208  
HEJ2148 8564162016 TATIANE CARDOSO FLORES 6050/3 208  
HLP9055 8564164796 GUILHERME ANTONIO REBECHI 7455/0 218 \* I  
HPP5783 8564163999 HELTON CARLOS OLIVEIRA 7455/0 218 \* I  
IEI8686 8564162835 JEFFERSON ALLAN VOLLMANN 7463/0 218 \* II  
IGX0944 8564159829 MESAQUE PEREIRA 7455/0 218 \* I  
IIX0074 8564164339 VALDEMAR DEBATIM 6050/3 208

IKK1586 8564160782 CARLOS RAPHAEL STRECK MACAGNAN 7455/0 218 \* I  
IMC2676 8564166724 GENECI TORIBIO DA SILVA 7455/0 218 \* I  
JFX8140 8564166798 JOEL CORREA CAMARGO 6050/3 208  
JPC0128 8564163079 CLAUDENIR BATISTA DE OLIVEIRA 7455/0 218 \* I  
KMS5042 8564162642 CASSIA OLIVEIRA ALFEU 7455/0 218 \* I  
KMS5042 8564163688 CASSIA OLIVEIRA ALFEU 7455/0 218 \* I  
KND6560 8564156294 KATIA BRODBECK 7455/0 218 \* I  
KXZ0955 8564161947 MARIA DE LOURDES SCHROREDER 7455/0 218 \* I  
LBI0993 8564163019 ARMANDO AUGUSTO DA SILVA FILHO 7455/0 218 \* I  
LSD0359 8564159105 LEONARDO MELO DO AMARANTE 7455/0 218 \* I  
LWR1223 8564164086 TELMA REGINA ELIAS 6050/3 208  
LWR2933 8564163854 ANAPIO JOSE DOS SANTOS 7455/0 218 \* I  
LWU7111 8564164496 ANTONIO CORDEIRO DA SILVA 7455/0 218 \* I  
LXB2989 8564164167 ALTAIR CORREA 7471/0 218 \* III  
LXO6629 8564163094 JOSE PACIFICO PEREIRA LASKOSQUE 7455/0 218 \* I  
LXR3026 8564157447 VANESSA FRANCINE PINTO 7455/0 218 \* I  
LXS6646 8564162811 JAIME JOAQUIM DA SILVA 7455/0 218 \* I  
LXS6646 8564163065 JAIME JOAQUIM DA SILVA 7471/0 218 \* III  
LXV1643 8564163132 ANSELMO ANTONIO MARINO SCHIAVI 7455/0 218 \* I  
LXW2165 8564164184 GISELE MARIANE BORBA 7455/0 218 \* I  
LYD4416 8564168159 ADROALDO GRASSI JUNIOR 6050/3 208  
LYI3691 8564152760 LINO GAULKE 7455/0 218 \* I  
LYJ4587 8564164453 ADEMAR CHUITI ORIDE 7463/0 218 \* II  
LYS9029 8564153019 EVELISE KRUGER MELCHIORETTO 6050/3 208  
LYY0168 8564151315 DAVY ANDRADE DA LUZ 7455/0 218 \* I  
LZB2928 8564153207 BERTOLINO DIMON 6050/3 208  
LZC1459 8564163001 ZORAIDE DA MAIA SILVA 7455/0 218 \* I  
LZH8190 8564163525 ISAIAS BORGES 7455/0 218 \* I  
LZO2551 8564162200 TRIPLICE ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA 7455/0 218 \* I  
LZU5804 8564161057 EDEGAR CONDE BERECIARTU 7455/0 218 \* I  
LZW8903 8564163624 PEDRO LUIS DE SOUZA 7455/0 218 \* I  
LZX0923 8564162713 MARCOS ROBERTO DE SOUZA 7455/0 218 \* I  
LZX3563 8564161968 FABRICIO DOS SANTOS 6050/3 208  
MAD8725 8564162821 SUELI APARECIDA FAGUNDES 7455/0 218 \* I  
MAE2904 8564163530 VALSIRIO LICHTENFELS 7455/0 218 \* I  
MAG5595 8564163278 RENATO BASTOS POPE 7455/0 218 \* I  
MAH8472 8564162460 EVA RAMOS DOS SANTOS 7455/0 218 \* I  
MAK5914 8564163948 WALTER ROSSWEILER 7455/0 218 \* I  
MAR6931 8564162738 JOSE ERALDO VIEIRA DA SILVA 7455/0 218 \* I  
MAR6931 8564162754 JOSE ERALDO VIEIRA DA SILVA 7455/0 218 \* I  
MAT9253 8564162900 ADILSON MOHR 7455/0 218 \* I  
MAX5451 8564163358 CARLOS NEURI SZKURA 7455/0 218 \* I  
MAY3964 8564159376 ANTONIO LOPES SANTANA 7455/0 218 \* I  
MAY3964 8564159544 ANTONIO LOPES SANTANA 7455/0 218 \* I  
MBC2297 8564164254 OSMAR SIMAS 7455/0 218 \* I  
MBC8425 8564164146 MARCIO FAGUNDES DE OLIVEIRA 7463/0 218 \* II  
MBC9315 8564161775 FRANCISCO RENATO DE SOUZA LIMA 7455/0 218 \* I  
MBE6857 8564164063 SERGIO DE FATIMA BARBOSA 6050/3 208  
MBG2770 8564164187 JAIR FRANCISCO MICHELS 7455/0 218 \* I  
MBK6068 8564162535 SUELY OLIMPIA DOS SANTOS RAMOS 7455/0 218 \* I  
MBQ4758 8564155832 WALDIR CORDEIRO TRINDADE 7463/0 218 \* II  
MBU2861 8564163963 ELEANDRO VIEIRA 7455/0 218 \* I

MBV6867 8564153195 JONAS BENCZ 6050/3 208  
MCA9875 8564164240 ARMAZEM NET COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME 7455/0 218 \* I  
MCB5987 8564164261 GEOVANE RODRIGUES MATEUS 7455/0 218 \* I  
MCE1144 8564161861 INES POLETTO 7455/0 218 \* I  
MCJ2012 8564162744 OSVALDO PEREIRA DA SILVA 7455/0 218 \* I  
MCJ6612 8564163187 VILSON RICARDO KRUGER 6050/3 208  
MCJ8449 8564163632 JO TEIXEIRA BRANT 7471/0 218 \* III  
MCL3232 8564153291 JAIR OLIVEIRA DE LIMA 7455/0 218 \* I  
MCL6176 8564161765 ABILIO BALLATKA 6050/3 208  
MCM2517 8564162761 JOSILIANE FOCESATTO 7463/0 218 \* II  
MCT4804 8564163489 IVO YAROSSESKI 7455/0 218 \* I  
MCV5193 8564153259 ODENIR MACIEL MORAES 7455/0 218 \* I  
MCW8550 8564166521 LAYON MICHAEL CHAVES 7455/0 218 \* I  
MCX1757 8564162405 PEDRO PAULO GONCALVES 6050/3 208  
MCX4278 8564163949 SIMONE GREICE RONY 7455/0 218 \* I  
MDD3941 8564163571 MAURICIO BUENO GOMES 7455/0 218 \* I  
MDF3566 8564162781 DIVAL FAGUNDES 7455/0 218 \* I  
MDG2707 8564152608 JOSSENEI GONCALVES CARDOSO 7455/0 218 \* I  
MDG5637 8564162504 ESTRUTURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA 7455/0 218 \* I  
MDL2940 8564162231 JOSEANE APARECIDA VIEIRA 7455/0 218 \* I  
MDP0595 8564163236 ADENISE TEREZINHA LOURENCO 7463/0 218 \* II  
MDQ8177 8564161779 GILBERTO PAUDARCO DE CAIS 7455/0 218 \* I  
MEC5521 8564163005 VERONICA ALVES GABRIEL 7455/0 218 \* I  
MED8565 8564152456 DARLING D ARC MOREIRA 7455/0 218 \* I  
MEH4182 8564163050 LUCIANO RODRIGUES 7455/0 218 \* I  
MEI3908 8564167165 NELSON BENTO DA SILVEIRA 7455/0 218 \* I  
MEO0304 8564162113 JIBRA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PESCADOS LTDA 7463/0 218 \* II  
MEQ7209 8564152551 MARIA CRISTINA DE SOUZA 7455/0 218 \* I  
MES7462 8564167112 JELSO DE SOUZA BOENO 7455/0 218 \* I  
MEX0524 8564163833 WIGGERS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA 7463/0 218 \* II  
MEX7489 8564164000 MARIA ISABEL PINHEIRO ME 7455/0 218 \* I  
MFA6646 8564152947 ANDRE MACIEL QUADROS 7455/0 218 \* I  
MFB4320 8564163631 GLAUCIO AUGUSTO POLINI 7455/0 218 \* I  
MFB6940 8564163994 PEDRO OTACILIO CANDIDO 7455/0 218 \* I  
MFE7268 8564157283 LUCIA TRIERVAILER 7455/0 218 \* I  
MFI9138 8564151042 FABRICIO JOSE DA COSTA 7455/0 218 \* I  
MFM0653 8564166449 ROBERTO FERNANDES 7455/0 218 \* I  
MFO2250 8564164301 VALDO GOULART NUNES 6050/3 208  
MFQ3409 8564162794 MARION TIELLET GARCIA 7463/0 218 \* II  
MFR2337 8564162819 JAQUELINE LOPES 7455/0 218 \* I  
MFW6778 8564164427 MYCHEL FERNANDO HORNER 7455/0 218 \* I  
MFY6089 8564163953 ISAIAS DA SILVA SOUZA JUNIOR 7455/0 218 \* I  
MGC6889 8564164237 KELLY SCHLICKMANN 7455/0 218 \* I  
MGE7730 8564162665 SILMAR ALVES MARIA 7463/0 218 \* II  
MGG1764 8564160987 ANDRE HENRIQUE COPPI 6050/3 208  
MGM5153 8564163510 MARIA DE FATIMA MEIRELES SUZUKI 7455/0 218 \* I  
MGP2272 8564164784 MARISTELA APARECIDA PIRES 7455/0 218 \* I  
MGP6821 8564158634 LUIZ FERNADO DA SILVA 7455/0 218 \* I  
MGP8691 8564163452 LEONARDO BERNARDINI LAZARINI 7455/0 218 \* I  
MGR3188 8564155988 MARGARETH SILVA 7455/0 218 \* I  
MGR4361 8564168432 GISELA MAGALE CERUTTI - ME 7455/0 218 \* I  
MGR6434 8564162481 SIDINEI SOARES 7463/0 218 \* II  
MGR6434 8564163096 SIDINEI SOARES 7455/0 218 \* I  
MGS1793 8564163059 PALOVA SANTOS BALZER 7455/0 218

\* I  
 MGS8926 8564163660 HELIA CARDOSO EBERSBACH 7463/0 218 \* II  
 MGT4075 8564153056 WANDERLEI JOSE CADENA 7455/0 218 \* I  
 MGX3145 8564164455 AMERICA CARDOSO TSAKIRIS 7455/0 218 \* I  
 MHB2297 8564150907 MARLY MARIA FOCK 7455/0 218 \* I  
 MHC7075 8564162845 VANESSA FONSECA ROIM ROCHADEL 7455/0 218 \* I  
 MHC7075 8564163702 VANESSA FONSECA ROIM ROCHADEL 7455/0 218 \* I  
 MHD7213 8564152727 ANDERSON RAFAEL FELIPE 6050/3 208  
 MHE7140 8564163466 ELIZETE FELIZARDO 7455/0 218 \* I  
 MHE7163 8564164050 FABIO HENRIQUE PEREIRA RAMOS 6050/3 208  
 MHH1962 8564161891 DALTRO LUIZ BELMONTE MACHADO 7455/0 218 \* I  
 MHI6357 8564163414 VALDEONIR MANZUR 7455/0 218 \* I  
 MHJ6748 8564163091 JONATAN CRISTIANO MACIEL LOPES 7455/0 218 \* I  
 MHL5664 8564162430 NILSON HOMEM DE MENEZES 7455/0 218 \* I  
 MHN1960 8564164365 GILMAR MELECH 7455/0 218 \* I  
 MHN2381 8564160805 FABIOLA LUIZA REBELLO 7455/0 218 \* I  
 MHS9477 8564150865 SONIA APARECIDA GOMES BETTU E SILVA 7455/0 218 \* I  
 MHU7084 8564162683 AGEMIR JOSE FAGUNDES 7455/0 218 \* I  
 MHW0158 8564162244 VALMOR LAURINO CUSTODIO 7463/0 218 \* II  
 MHZ4218 8564163051 CLEBER SGROTT 7455/0 218 \* I  
 MHZ5283 8564163531 JANARA COM DE SALGADINHOS E DOCES LTDA EPP 7455/0 218 \* I  
 MHZ5283 8564164285 JANARA COM DE SALGADINHOS E DOCES LTDA EPP 7455/0 218 \* I  
 MIA3128 8564152277 CHARLISE LIANARA ZIENTARSKI 7463/0 218 \* II  
 MIB1228 8564161557 RENALDO GONCALVES VIEIRA 7463/0 218 \* II  
 MIB1895 8564163769 VILLE CORRETORA DE SEGUROS LTDA 7455/0 218 \* I  
 MID5251 8564163703 ILARIO PAUL 7455/0 218 \* I  
 MID5251 8564163776 ILARIO PAUL 7455/0 218 \* I  
 MIE8717 8564163314 CAMILA SILVA DA COSTA 7455/0 218 \* I  
 MIK4489 8564151390 SNS EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME 7455/0 218 \* I  
 MIO6632 8564161081 EDNA APARECIDA FOFANO 7455/0 218 \* I  
 MIP4081 8564163155 MARLENE DE OLIVEIRA RODRIGUES 7455/0 218 \* I  
 MIR4562 8564164737 DANIEL DE LIMA 7455/0 218 \* I  
 MIS3160 8564162772 DISK BRITA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONST LTDA 7455/0 218 \* I  
 MJC1582 8564161105 IRMGARD WEGNER 7455/0 218 \* I  
 MJS5869 8564160802 UNIBENS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA-ME 7455/0 218 \* I  
 MMD2109 8564163877 FILISMINO DE AQUINO 7463/0 218 \* II  
 MQC8054 8564157245 INES FERREIRA DA CRUZ 6050/3 208  
 MTB6889 8564162956 GUSTAVO BEREZOSKI SCHATTSCHNEIDER 6050/3 208  
 MTB6889 8564163485 GUSTAVO BEREZOSKI SCHATTSCHNEIDER 7463/0 218 \* II  
 NLG3374 8564162807 CALIXTO ANTONIO FACHINI 7455/0 218 \* I

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 574 770/2011**  
**Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.**

**Infr./Desd. Enquadramento**

ABB5402 55932106C WELLIGTON CRISTIANO GONCALVES 5541/2 181 \* XVII  
 AEO6635 55930751C NORBERTO RONALDO ROSENSTOCK 5541/2 181 \* XVII  
 AGR7202 55925992C MARIA TERESINHA SILVA DE OLIVEIRA 5541/2 181 \* XVII  
 AJF2452 55931252C LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA OECHSLER 5541/2 181 \* XVII  
 AJK6928 55926633C RAFAELA DE OLIVEIRA VENTZ 5541/2 181 \* XVII  
 AJN2549 55930396C MILTON ISHIBARO 5541/2 181 \* XVII  
 AMP6447 55927695C FRANCISCO ALVES DE SOUZA 5541/2 181 \* XVII  
 AQS3724 55926200C TANIA REGINA DA CUNHA 5541/2 181 \* XVII  
 BOB9231 55930505C ANDREA TONIOLO PIERRI DUMKE 5541/2 181 \* XVII  
 CFK2654 55930975C NAYARA MARIA HEINZ 5541/2 181 \* XVII  
 CTU4375 55930841C ADILSON DE SOUZA 5541/2 181 \* XVII  
 CVH2998 55930095C ORLANDO LEITE JUNIOR 5541/2 181 \* XVII  
 DAM9909 55930842C ANTONIO KARVAT TCHAICK 5541/2 181 \* XVII  
 DEX7603 55930844C EMPORIO DA LE COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA ME 5541/2 181 \* XVII  
 DIT6884 55926557C WILSON DIAS LUNA JUNIOR 5541/2 181 \* XVII  
 DRP0050 55932340C LUCIMAR SOTOPIETRA 5541/2 181 \* XVII  
 EKY2440 55930277C JENIFER TAINARA SILVESTRI 5541/2 181 \* XVII  
 HJK9902 55930192C GILMAR DUARTE DA SILVA 5541/2 181 \* XVII  
 HKJ0123 55930280C ELENICE JUREMA ROSA 5541/2 181 \* XVII  
 ICF2312 55931359C EMERSON CASTRO CORREA 5541/2 181 \* XVII  
 ICT4032 55931093C IBANES MEURER 5541/2 181 \* XVII  
 ILV7649 55930198C ADEMAR BECK FILHO 5541/2 181 \* XVII  
 JWS2215 55930849C SAFETY SERVICE LTDA ME 5541/2 181 \* XVII  
 LXO4460 55930853C ISAIR FERNANDES SANTANA 5541/2 181 \* XVII  
 LYF7414 55930999C JULIANO DE OLIVEIRA 5541/2 181 \* XVII  
 LZH8190 55931005C ISAIAS BORGES 5541/2 181 \* XVII  
 LZY0815 55931009C CLAUSINEIA BECKER 5541/2 181 \* XVII  
 MAO7867 55930784C RODRIGO INHANCE 5541/2 181 \* XVII  
 MBP6664 55930536C CICERO ADRIANO AMORIM 5541/2 181 \* XVII  
 MBX7845 55931014C NOEMI APARECIDA ZILLOTTO 5541/2 181 \* XVII  
 MCD3096 55930789C FLAISON RICHERT LIDIO MAURICIO 5541/2 181 \* XVII  
 MCL9896 55931199C MOISES DA SILVA TABORDA 5541/2 181 \* XVII  
 MCM8577 55930308C BRUNA ELISA FERREIRA 5541/2 181 \* XVII  
 MCP9648 55930443C CUARELLI E CUARELLI LTDA ME 5541/2 181 \* XVII  
 MCQ1141 55930791C MARCIO ARAUJO 5541/2 181 \* XVII  
 MCQ1141 55931299C MARCIO ARAUJO 5541/2 181 \* XVII  
 MCQ3570 55931202C PEDRO SERGIO NUNES 5541/2 181 \* XVII  
 MDB9620 55931120C MAX VIDEO LOCADORA E PIZZARIA LTDA 5541/2 181 \* XVII  
 MDB9620 55931368C MAX VIDEO LOCADORA E PIZZARIA LTDA 5541/2 181 \* XVII  
 MDI3635 55931207C SONIA APARECIDA SOARES DA SILVA 5541/2 181 \* XVII  
 MDM3255 55926687C JOSELMA MACHADO SOARES 5541/2 181 \* XVII  
 MDW6145 55930799C SCHIA CONSTRUTORA A ADMINISTRACAO DE BENS LTDA ME 5541/2 181 \* XVII

MEJ5425 55931211C VALDIR STEGLICH 5541/2 181 \* XVII  
 MET4302 55932173C SIMARA SOARES GIACHINI 5541/2 181 \* XVII  
 MET4302 55932174C SIMARA SOARES GIACHINI 5541/2 181 \* XVII  
 MEU7046 55926385C JOAO PINHEIRO 5541/2 181 \* XVII  
 MFA5774 55926497C ROLF SCHOLZ JUNIOR 5541/2 181 \* XVII  
 MFH5357 55932288C FERMINO GUILHERME MARTINS 5541/2 181 \* XVII  
 MFL7728 55926840C IVAIR RODRIGUES FERREIRA 5541/2 181 \* XVII  
 MFN2141 55932183C NASCIMENTO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA 5541/2 181 \* XVII  
 MFS7834 55929169C JOAO JAIME BETTI 5541/2 181 \* XVII  
 MFV2578 55931318C JOINSTAMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS 5L5T4D1A/ 2ME 181 \* XVII  
 MGC3813 55931042C JOSAIR RIALCI DA SILVA 5541/2 181 \* XVII  
 MGC7885 55930150C RAFAEL JAMIR DA LUZ 5541/2 181 \* XVII  
 MGM8225 55931145C ESTRUTURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA 5541/2 181 \* XVII  
 MGO3818 55926175C DANIEL DE AMORIM 5541/2 181 \* XVII  
 MGX8935 55931052C ESTRUTURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA 5541/2 181 \* XVII  
 MGY0687 55926178C SAULO ASSIS SCHELBAUER 5541/2 181 \* XVII  
 MHA3092 55931325C EDVALDO DOS SANTOS BORGES 5541/2 181 \* XVII  
 MHC7075 55931150C VANESSA FONSECA ROIM ROCHADEL 5541/2 181 \* XVII  
 MHM4598 55930818C ISABEL CRISTINA DUARTE BORBA 5541/2 181 \* XVII  
 MHM4598 55930819C ISABEL CRISTINA DUARTE BORBA 5541/2 181 \* XVII  
 MHP1011 55930820C ALTAMIR JORGE BRESSIANI 5541/2 181 \* XVII  
 MHR5968 55931062C JUCINEIA VIEIRA 5541/2 181 \* XVII  
 MHZ4344 55926720C MARCELO DOBROTINIC 5541/2 181 \* XVII  
 MIB6074 55926187C SULAMITA HEINZEN 5541/2 181 \* XVII  
 MID0764 55926405C GUSTAVO EDUARDO TAMANINI 5541/2 181 \* XVII  
 MIE0601 55931156C GENY SILVA PEREIRA GRASSI 5541/2 181 \* XVII  
 MIE5359 55926075C SIDNEY ROSA 5541/2 181 \* XVII  
 MIP5651 55930340C DIEGO BATISTA DE SOUSA 5541/2 181 \* XVII  
 MIP5651 55930341C DIEGO BATISTA DE SOUSA 5541/2 181 \* XVII  
 MKM2380 55931245C RODRIGO CESAR RIBEIRO DA SILVA 5541/2 181 \* XVII  
 MMA1241 55932215C AN - GRUNER IMOVEIS LTDA ME 5541/2 181 \* XVII  
 MOO0401 55930566C SOLANGE CORREA AMANDIO 5541/2 181 \* XVII  
 MOU5899 55930956C JAY ALAN ROSA THOMAS 5541/2 181 \* XVII  
 MWA1605 55930957C CARLOS EDUARDO WAGNER DA SILVA 5541/2 181 \* XVII  
 MWA1605 55931163C CARLOS EDUARDO WAGNER DA SILVA 5541/2 181 \* XVII

**TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.**

**FRANCISCO DE ASSIS NUNES**  
 AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

**EXPEDIENTE**

**JORNAL DO MUNICÍPIO** Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rosimeri Comandolli. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47.3203-6000. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

**COMO PUBLICAR ATOS NO JM** Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc , ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.